quinta-feira
26
dez/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.373 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Governo do Amazonas paga abono do Fundeb para mais de 32 mil servidores da Educação

Além do Fundeb, o Governo do Estado anunciou a progressão vertical de 1.718 educadores da rede estadual de ensino, referentes aos anos de 2023 e 2024

Alex Pazuello / Secom



O abono será pago em parcela única para professores, pedagogos e profissionais das demais áreas da secretaria, como administrativos, serviços gerais, vigilantes e comissionados

O Governo do Amazonas autorizou o pagamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), para o dia 30 de dezembro, beneficiando 32 mil servidores da rede estadual de ensino em 2024. O abono terá valores de R$ 4,5 mil a R$ 13,5 mil. Com o pagamento do Fundeb, da segunda parcela do 13º, antecipação do salário e o Auxílio Estadual, o Governo do Amazonas injeta R$ 1,8 bilhão na economia.

"E como a gente começou a fazer no nosso governo, nós também vamos pagar o abono para os administrativos, o equivalente à carga horário de 20 horas, ou seja, R$ 4.500. Isso inclui serviços gerais, vigilantes, comissionados e perfaz o total de 32 mil servidores. Isso é importante porque faz com que o dinheiro circule na economia, faz com que os servidores possam pagar as contas e sair do endividamento", afirmou o governador do Amazonas, Wilson Lima.

De acordo com o governador, o abono será pago em parcela única para todos os servidores. Os valores serão depositados para os profissionais ativos da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, incluindo professores, pedagogos e profissionais das demais áreas da secretaria, incluindo administrativos, serviços gerais, vigilantes e comissionados.

O pagamento do abono do Fundeb está dividido conforme a carga horária, a cada 20 horas de trabalho: para profissionais com 20 horas semanais, o valor será de R$ 4,5 mil; servidores com vínculo de 40 horas terão o abono de R$ 9 mil, enquanto profissionais da Educação com carga horária de 60 horas receberão parcela única de R$ 13,5 mil.

Para a secretária de Estado da Educação, Arlete Mendonça, o pagamento do abono é uma forma de valorizar o esforço de cada servidor público. "Fechamos o ano de 2024 com chave de ouro, trazendo esse pagamento e contribuição por parte do Estado, que é tão importante para os mais de 32 mil servidores da Secretaria de Educação. Isso é um reconhecimento pelo trabalho e uma forma de dizer que estamos gratos pelo trabalho de cada um deles", destacou a secretária.

As despesas do Fundeb serão quitadas em parcela única utilizando dotações do fundo e do Tesouro Estadual. O Fundeb foi instituído como instrumento permanente de financiamento da educação pública, por meio da Emenda Constitucional n° 108, de 27 de agosto de 2020, e encontra-se regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Desde 2019, o governador Wilson Lima já autorizou o pagamento de mais de R$ 890 milhões para os profissionais da Educação pelo abono do Fundeb. No mesmo ano, o abono totalizou R$ 23 milhões aos servidores. Em 2020, o Governo do Amazonas incluiu servidores administrativos e repassou R$ 148 milhões. No ano seguinte, em 2021, o maior Fundeb da história foi pago com R$ 482 milhões depositados, e em 2022, o Fundeb alcançou R$ 235,5 milhões.

Progressão

Além do Fundeb, o governador Wilson Lima anunciou a progressão vertical de 1.718 educadores da rede pública estadual, referentes aos anos de 2023 e 2024. Com as promoções, adquiridas a partir de títulos de magistério alcançados pelos educadores, os profissionais recebem acréscimo salarial. As progressões acontecem de acordo com a Lei 3.951, de 04 de novembro de 2013, artigo 26, que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) da rede estadual.

Injeção

Com a autorização do pagamento do Fundeb, a segunda parcela do 13º, a antecipação do salário e o Auxílio Estadual permanente, o Governo do Amazonas deve injetar mais de R$ 1,8 bilhão na economia.

O pagamento da segunda parcela do 13º salário dos servidores estaduais foi nos dias 16 e 17 de dezembro, e o pagamento da folha salarial regular foi antecipado para os dias 19 e 20 de dezembro. Além disso, o Auxílio Estadual, pago no dia 20 de dezembro, beneficiou cerca de 300 mil famílias inscritas no programa.

Evandro Seixas/SES-AM



São realizados, em média, dois procedimentos por dia, por equipes multiprofissionais com neurocirurgiões, anestesistas, enfermeiros, entre outros profissionais

Referência: HPS Dr. João Lúcio realiza mais de 770 neurocirurgias de janeiro a novembro deste ano

Unidade da SES-AM, referência no tratamento de neurotraumas, recebeu investimentos com reforma do centro cirúrgico e novas tecnologias

Referência em neurotrauma, o Hospital e Pronto-Socorro (HPS) Dr. João Lúcio Pereira Machado, da Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM), realizou, de janeiro a novembro deste ano, 771 cirurgias nessa especialidade. Considerada uma das áreas mais complexas da Medicina, os procedimentos são realizados, na unidade, por equipes multiprofissionais, com a utilização de equipamentos de ponta.

A secretária da SES-AM, Nayara Maksoud, explica que o hospital, localizado na zona leste de Manaus, recebe pacientes da capital e do interior. Entre as principais causas para uma intervenção cirúrgica dessa natureza, estão os traumas provocados por acidentes de trânsitos ou domésticos, como quedas de grandes de alturas, além de doenças como acidente vascular cerebral (AVC), aneurismas e retirada de tumores cerebrais.

Nayara Maksoud destaca que o Governo do Amazonas tem feito importantes investimentos na saúde, entre eles, a reforma do centro cirúrgico do hospital, que conta com cinco salas, e em novas tecnologias para que procedimentos como estes sejam cada vez mais eficazes. "A neurocirurgia é uma das áreas mais complexas, pois lida com situações extremas e vitais, permitindo, além do tratamento, que os pacientes mantenham ou restabeleçam suas capacidades produtivas e cognitivas", complementa a secretária da SES-AM.

Para o neurocirurgião Dênis Raid, que atua no HPS Dr. João Lúcio há mais de 16 anos, esse tipo de procedimento tem sido cada vez mais frequente no estado. "A maioria dos casos é em pessoas jovens, em idade produtiva, que sofreram acidentes com motos, quedas e até agressões físicas, principalmente por conta da formação de coágulos intracranianos. Com a neurocirurgia, conseguimos intervir e dar qualidade de vida para o paciente", explica.

Cada cirurgia, esclarece o especialista, dura de três a seis horas, podendo chegar a mais tempo, conforme a condição clínica do paciente. Na unidade, são realizados, em média, dois procedimentos por dia e envolvem a participação de equipes multiprofissionais, compostas por neurocirurgiões, anestesistas, enfermeiros, entre outros profissionais. Equipamentos específicos também são necessários, como microscópio cirúrgico e aspirador ultrassônico, todos disponíveis exclusivamente no hospital.

O HPS Dr. João Lúcio é uma das principais portas de entrada de urgência e emergência do Estado. Este ano, de janeiro a novembro, a unidade já soma mais 78.840 atendimentos ambulatoriais prestados à população.

Tratamento neurocirúrgico pediátrico

Ao lado do HPS Dr. João Lúcio, o Hospital e Pronto-Socorro da Criança (HPSC) da Zona Leste, o Joãozinho, destaca-se pela realização de neurocirurgias pediátricas no Estado. Este ano, o hospital já realizou 1.716 cirurgias, como cirurgia geral, vascular, entre outras, sendo 112 delas intervenções neurocirúrgicas.

Além das crianças que sofreram neurotraumas, a unidade também atende casos de hidrocefalia e mielomeningocele, que é uma malformação do sistema nervoso central.

Desde junho deste ano, a unidade passou a contar com tomógrafo de última geração, que permite a realização de exames de imagens mais complexos, e auxilia na tomada de decisões da equipe médica.

Centros de Convivência fortalecem vínculos familiares e mudam vidas com mais de 1,3 milhão de atendimentos

Mantidos pelo Governo do Amazonas, também possibilitam às pessoas em situação de vulnerabilidade serviços de esporte, educação, cidadania, lazer, cultura e saúde

Jimmy Christian/Seas





Os Centros Sociais foram criados para oferecer às famílias e aos idosos uma política de Proteção Social Básica, visando a convivência e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários

A Secretaria de Estado da Assistência Social (Seas), por meio dos sete Centros Estaduais de Convivência da Família (CECFs) e do Idoso (Ceci), realizou, no período de janeiro a novembro de 2024, uma infinidade de ações de aprimoramento às políticas públicas que mudam a vida das pessoas, com oportunidades e desenvolvimento. No total, foram mais de 1,3 milhão de atendimentos para a população, principalmente pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

Mantidos pelo Governo do Amazonas, esses equipamentos sociais estimulam o fortalecimento de vínculos familiares, em várias zonas de Manaus, com programações para toda a família. Um conjunto de atividades inclui campanhas sobre saúde, educação, cidadania; palestras e rodas de conversa com temas variados; cursos de qualificação, alfabetização; apresentações artísticas, dança, oficinas com vários temas, bazares; torneios de futebol, gincanas, passeios culturais e turísticos, além de caminhadas, atividades de esporte e lazer.

A secretária titular da Seas, Kely Patrícia, destaca a importância desses equipamentos públicos para a população amazonense. "Os Centros de Convivência desempenham um importante papel para o fortalecimento de vínculos e, ainda, possibilitam às pessoas em situação de vulnerabilidade os serviços de esporte, educação, cidadania, lazer, cultura e saúde do Governo do Amazonas", afirma.

A coordenadora do Projeto Vínculo SUAS: Rede de Cuidados da Família e da Comunidade/Seas (RCFC), Rita Abecassis, informa que os CECFs e o Ceci foram criados para oferecer às famílias e aos idosos uma política de Proteção Social Básica, visando a convivência e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

"Em todas as ações, os centros buscam valorizar a família, visando a melhoria da qualidade de vida das pessoas da comunidade, considerando os direitos à proteção social pública de seguridade social e a defesa da cidadania", assinala.

Todo esse trabalho, feito pela administração da Seas, é realizado por meio de uma gestão compartilhada e intersetorial com outros órgãos como a Secretaria de Cultura e Economia Criativa, Secretaria de Estado do Desporto e Lazer (Sedel), Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejusc), o Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (Cetam) e a Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade (FUnATI).

Proteção Social Básica

Os centros de convivência fazem parte do dia a dia de muitas mulheres, de todas as idades. A aposentada Jane Socorro Moreira, 65, há mais de dois anos, faz atividades nos centros de convivência e se considera uma felizarda em fazer parte desse universo. Atualmente faz pilates, mas já participou de vários cursos, entre os quais Informática Básica e Avançada. A idosa diz que o centro faz parte de sua vida, por ser um local que propicia bem-estar, seja convivendo com outras pessoas, assim como na realização de esportes e lazer. "O pilates é uma atividade cara, e muita gente não tem condições de pagar, aqui temos de graça", frisou.

A coordenadora Rita Abecassis afirma que a proposta dos equipamentos sociais é exatamente essa, propiciar condições de melhorias para as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade. "Muitos deles, quando adoecem e não tendo quem os leve para participar das programações, recebem visitas do nosso corpo técnico, formado por assistentes sociais, psicólogos, para uma escuta, que também pode ser feita por telefone", informa.

Nos onze meses de atividades, os frequentadores dos centros participaram de inúmeras atividades como hidroginástica, pilates, futebol e caminhada; teve teatro, dança, zumba e aulões de ritmos. Na parte de educação, foram realizados cursos do Cetam, para qualificar jovens e adultos. Houve, também, sessões de embelezamento, com limpeza de pele, maquiagem, esmaltação, corte de cabelo, além de serviços de Aferição de Pressão Alta, vacinação e teste de glicemia,

Como o trabalho dos centros está focado na família, houve, também, inúmeras campanhas realizadas ao longo do ano com a participação da comunidade, a exemplo da "Semana da Mulher'; "Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes"; "Setembro Amarelo" de prevenção ao suicídio, "Outubro Rosa", "Novembro Azul", entre outras.

Hanseníase: Fundação Alfredo da Matta recebe autoridades mundiais de saúde para conhecerem atendimento realizado

Arnoldo Santos/Fuham



Comitiva destacou como serviço muito completo o tratamento realizado pela Fuham, além de considerar a unidade como um polo educacional importante para o Brasil e para o mundo

A unidade, vinculada à SES-AM, é referência no tratamento da doença no Amazonas e uma das duas instituições no Brasil com título de Centro Colaborador da OPAS

A Fundação Hospitalar Alfredo da Matta (Fuham), unidade vinculada à Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM), recebeu a visita de representantes da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde (MS), no dia 10 de dezembro, que vieram ao Amazonas conhecer o trabalho realizado na área de dermatologia tropical, especialmente, no atendimento a pessoas com hanseníase.

O diretor-presidente da Fuham, Carlos Chirano, explicou que a unidade é uma das duas instituições no Brasil com o título de Centro Colaborador da OPAS, na área de hanseníase.

"A comitiva veio a Manaus com o objetivo de ver o que nós estamos fazendo e levar a nossa experiência para implementar em outros países. Sempre buscamos aperfeiçoar cada vez mais as nossas técnicas, as nossas ações e promover cada dia mais a saúde pública de uma forma integral", afirmou Chirano.

Na ocasião, os visitantes conheceram todos os setores envolvidos no tratamento da doença, outras dermatoses e o setor de assistência em Infecções Sexualmente Transmissíveis, HIV e AIDS, além de conhecerem as instalações do Centro Cirúrgico, laboratórios e as salas do setor de prevenção a incapacidades.

O grupo assistiu a apresentações de projetos de pesquisa ligados à Diretoria de Ensino e Pesquisa (Dpesq) da Fuham e do Programa de Pós-graduação em Ciências Aplicadas em Dermatologis (PPG-CAD) da Universidade do Estado do Amazonas (UEA/FUHAM), e consultaram dados estatísticos e registros do trabalho realizado no interior do estado pelo programa Dermato Saúde Amazonas, que leva atendimento especializado em dermatologia e venereologia aos municípios.

Referência mundial

Entre os visitantes, estava o coordenador do Programa Global de Hanseníase da OMS, o médico indiano Vivek Lal, especialista em Medicina Comunitária pelo All India Institute of Medical Sciences, de Nova Delhi. Além dele, o coordenador Geral de Vigilância da Hanseníase e Doenças em Eliminação do MS, o médico dermatologista Ciro Martins, também esteve presente na comitiva e afirmou que a visita teve impacto positivo entre os visitantes.

"Nessa primeira visita podemos observar um serviço muito completo, que vai desde o diagnóstico precoce, avaliação dos contatos, vigilância epidemiológica e a reabilitação dos pacientes num único local. A Fundação é um polo educacional muito importante, não só para o Brasil, como para todo o mundo", afirmou Martins.

A assessora Regional em Hanseníase da OPAS/OMS, Ana Lucianez, integrou também o grupo e destacou os trabalhos realizados na Fuham. "Ficamos muito felizes pela recepção e impressionadas pelo trabalho deste centro colaborador da OMS para a hanseníase", afirmou Lucianez.

A comitiva da OPAS/OMS também visitou a antiga Colônia Antônio Aleixo, hoje um bairro com o mesmo nome, e Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Manaus.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

quinta-feira
26
dez/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.373 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
ANDREZA HELENA DA SILVA (Respondendo)

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CÂNDIDO JEREMIAS CUMARU NETO (Respondendo)

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA

Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR (Respondendo)

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
ROSA MARIETTE OLIVEIRA GEISSLER (Respondendo)

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
VANDERLEI ALVINO

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES"
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DENISON LOPES GAMA

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Leis3
Decretos numerados10
Decretos nominais16

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Secretaria de Estado da Casa Civil1
Procuradoria Geral do Estado - PGE1
Controladoria Geral do Estado - CGE2
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM2
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC5
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC7
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP7
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP8
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA8
Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT9
Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS9
Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI10
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB10
Centro de Serviços Compartilhados – CSC11
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC11
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM12
Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA13
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM15
Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM15
Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON15
Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM16
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM17
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV18
Universidade do Estado do Amazonas - UEA18
Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS21
Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM22
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC22

CADERNO III - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
SPA Alvorada1
Empresas Privadas1

NESTA EDIÇÃO: 48 PÁGINAS

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO
imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

LEI N.º 7.274, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTITUI o Conselho Estadual de Juventude - CEJUV, e dá outras providências.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituído, em conformidade com o inciso VI, do art. 4.º, da Constituição do Estado do Amazonas, com redação dada pela Emenda Constitucional n. º 78, de 10 de julho de 2013, o Conselho Estadual de Juventude - CEJUV, órgão colegiado da Política Estadual de Juventude do Amazonas, de caráter consultivo e deliberativo, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, com finalidade, composição, competência e estrutura organizacional definidas por esta Lei.

Art. 2.º O Conselho Estadual de Juventude - CEJUV tem por finalidade propor a formulação de políticas públicas voltadas à juventude, no intuito de promover a articulação e o debate em diferentes níveis do poder público e da sociedade civil, visando ao desenvolvimento, bem-estar, protagonismo social e qualidade de vida dos jovens no Estado do Amazonas.

Art. 3.º Para os efeitos desta Lei, consideram-se jovens as pessoas na faixa etária de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos de idade.

Art. 4.º Constituem direitos e garantias fundamentais sob a guarda do Conselho Estadual de Juventude - CEJUV, a proteção e assistência ao jovem previstos na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Amazonas, na Lei Federal n.º 12.852, de 5 de agosto de 2013, na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, e nos tratados e convenções internacionais celebrados pela República Federativa do Brasil.

Art. 5.º O Conselho Estadual de Juventude - CEJUV é constituído, paritariamente, por representantes de órgãos e entidades públicos e dos segmentos representativos da juventude, totalizando 26 (vinte e seis) membros titulares, distribuídos da seguinte forma:

I - Membros de órgãos e entidades públicos:

a) 1 (um) da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer;

b) 1 (um) da Secretaria de Estado da Casa Civil;

c) 1 (um) da Secretaria de Estado da Saúde;

d) 1 (um) da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania;

e) 1 (um) da Secretaria de Estado da Assistência Social;

f) 1 (um) da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

g) 1 (um) da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

h) 1 (um) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

i) 1 (um) da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;

j) 1 (um) da Secretaria de Estado da Fazenda;

k) 1 (um) da Universidade do Estado do Amazonas;

l) 1 (um) da Comissão de Promoção ao Desporto e Defesa dos Direitos das Crianças, Adolescentes e Jovens da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;

m) 1 (um) das Secretarias Municipais de Juventude do Estado do Amazonas;

II - Membros da sociedade civil:

a) 13 (treze) representantes de entidades cujas atividades principais estejam relacionadas à juventude e sejam atuantes nas áreas de educação, trabalho, emprego, geração de renda, movimento estudantil, desporto e lazer, qualidade de vida, saúde, meio ambiente, diversidade religiosa, deficiência ou mobilidade reduzida, relações raciais e étnicas, gênero e diversidade sexual e cultura.

§ **1.º** Os membros titulares do Conselho Estadual de Juventude - CEJUV serão substituídos, em seus impedimentos e afastamentos legais, por seus respectivos suplentes.

§ **2.º** Em caso de modificação da estrutura administrativa do Governo do Estado do Amazonas, fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Estadual alterar a representação dos órgãos e entidades públicos, constante no inciso I, deste artigo, mantendo-se a composição paritária do Conselho Estadual de Juventude - CEJUV.

§ **3.º** O membro titular da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer será o Secretário de Estado do Desporto e Lazer.

Art. 6.º Os membros titulares dos órgãos e entidades públicos e da sociedade civil e seus respectivos suplentes, serão designados por ato do Governador do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os membros titulares da sociedade civil e seus respectivos suplentes serão eleitos, previamente, por seus pares de categoria, observada a regra do inciso II, do artigo 5.º, desta Lei e de acordo com as normas do processo eleitoral definidas no Regimento Interno do Conselho Estadual de Juventude - CEJUV.

Art. 7.º Os membros dos órgãos e entidades públicos e da sociedade civil do Conselho Estadual de Juventude - CEJUV, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.

Art. 8.º O Conselho Estadual de Juventude - CEJUV tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - Plenário;

IV - Câmaras Setoriais.

§ **1.º** A Presidência do Conselho Estadual de Juventude - CEJUV será exercida pelo Secretário de Estado do Desporto e Lazer.

§ **2.º** As atividades dos membros do Conselho Estadual de Juventude - CEJUV serão consideradas serviço público relevante, não remunerado.

§ **3.º** As despesas com translado, hospedagem e alimentação dos membros do Conselho Estadual de Juventude - CEJUV, realizadas no exercício da função, poderão ser custeadas, quando solicitadas e justificadas.

Art. 9.º Constituem competências do Conselho Estadual de Juventude - CEJUV:

I - auxiliar a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL na elaboração do Plano Estadual de Juventude e das demais políticas públicas que atendam à população jovem do Estado do Amazonas em toda sua diversidade;

II - auxiliar a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL em programas, projetos, ações e atividades que visem à promoção de políticas públicas as quais permitam e garantam a integração e a participação do jovem nos processos social, econômico, político e cultural no Estado do Amazonas;

III - propor políticas públicas e outras iniciativas que visem garantir e ampliar os direitos das juventudes, especialmente, dos jovens com deficiência ou mobilidade reduzida e em situação de vulnerabilidade social, ao acesso à educação, à saúde, à segurança, à cultura, ao desporto e lazer e à geração de oportunidades de emprego e renda;

IV - recomendar a adoção ou alteração de diretrizes, objetivos e metas de atendimento dos programas, projetos, ações e atividades estaduais destinados à juventude;

V - atuar em situações que envolvam a violação de direitos dos jovens;

VI - emitir pareceres e recomendações sobre matérias relacionadas à juventude;

VII - promover medidas necessárias à prevenção, repressão, sanção e reparação de condutas e situações que afrontem os direitos do jovem;

VIII - incentivar a criação de conselhos municipais de juventude;

IX - articular-se com conselhos nacional, estaduais e municipais e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de políticas públicas de juventude;

X - delegar às instâncias que fazem parte da estrutura organizacional do Conselho Estadual de Juventude - CEJUV a deliberação, fiscalização e acompanhamento de matérias relacionadas à juventude;

XI - fomentar o intercâmbio entre organizações juvenis municipais, estaduais, nacionais e internacionais e instituições de ensino superior para o desenvolvimento de estudos científicos na área da juventude;

XII - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação juvenil no Estado do Amazonas, com vistas a criar um banco de dados a fim subsidiar a elaboração do Plano Estadual de Juventude e demais propostas de políticas públicas para atenderem efetivamente aos jovens;

XIII - velar pela aplicação dos princípios e preceitos insculpidos na Lei Federal n.º 12.852, de 5 de agosto de 2013 e na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e demais normais atinentes à juventude; e

XIV - elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Estadual de Juventude - CEJUV e o Regimento Interno da Conferência Estadual de Juventude, e suas respectivas alterações, quando for o caso.

Art. 10. O Plenário do Conselho Estadual de Juventude - CEJUV reunir-se- á em sessão ordinária 1 (uma) vez por mês, em local, data e hora determinados pelo Presidente.

Parágrafo único. O Plenário do Conselho Estadual de Juventude - CEJUV poderá reunir-se em sessão extraordinária, mediante convocação do Presidente.

Art. 11. As reuniões do Conselho Estadual de Juventude - CEJUV serão instaladas somente quando presentes a metade de seus membros, considerando-se essa quantidade o quórum mínimo para instalação.

Art. 12. As deliberações aprovadas pelo Plenário do Conselho Estadual de Juventude - CEJUV por maioria simples de votos, deverão ser registradas em ata e, posteriormente, devidamente publicadas.

§ **1.º** As matérias sujeitas a quórum qualificado para aprovação pelo Plenário do Conselho Estadual de Juventude - CEJUV, serão definidas no respectivo Regimento Interno.

§ **2.º** No processo de votação para aprovação das deliberações do Plenário do Conselho Estadual de Juventude - CEJUV, caberá ao Presidente o voto ordinário e, além desse, o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 13. As Câmaras Setoriais serão constituídas pelos membros do Conselho Estadual de Juventude - CEJUV, observada a paridade entre

representantes dos órgãos e entidades públicos e da sociedade civil, nos termos desta Lei e do Regimento Interno.

Art. 14. Compete às Câmaras Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Estadual de Juventude - CEJUV para a definição de políticas, diretrizes e estratégias, bem como para a tomada de decisão sobre temas transversais e emergenciais acerca dos diversos segmentos da juventude.

Art. 15. Poderão participar das sessões ordinárias e extraordinárias, na condição de convidados e sem direito a voto, os órgãos e entidades que tenham relação com as pautas da juventude, ou que sejam convocados, mediante deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Estadual de Juventude - CEJUV, por maioria simples.

Art. 16. Fica autorizado o Poder Executivo Estadual a celebrar convênios e/ou instrumentos congêneres com instituições privadas, sem fins lucrativos, no intuito de garantir o pleno funcionamento do Conselho Estadual de Juventude - CEJUV, preservando-se a sua autonomia.

Art. 17. O Conselho Estadual de Juventude - CEJUV contará com recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, a qual fornecerá, ainda, apoio técnico e administrativo para cumprimento da finalidade e competências do Conselho Estadual de Juventude - CEJUV.

Art. 18. O Conselho Estadual de Juventude - CEJUV deverá manter relação de cooperação com o Conselho Nacional de Juventude - CONJUVE e com o Sistema Nacional de Juventude - Sinajuve, no que concerne à iniciativa e à execução de medidas que visem a assegurar o efetivo respeito aos direitos do jovem e das liberdades e garantias fundamentais da juventude.

Art. 19. O Conselho Estadual de Juventude - CEJUV organizará a Conferência Estadual de Juventude ou eventos similares e auxiliará a organização das conferências municipais de juventude no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 20. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 207840

LEI N.º 7.275, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n.º 4.448, de 28 de março de 2017, que "*DISPÕE sobre a implementação do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, no âmbito da rede estadual de ensino.*", e dá outras providências.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Os artigos 2.º, 3.º e 4.º da Lei n.º 4.448, de 28 de março de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2.º*** *A proposta pedagógica integrada e específica das escolas de ensino médio em tempo integral, que participam do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, terá por base a ampliação da jornada escolar, com a carga horária semanal mínima de 45 (quarenta e cinco) horas, perfazendo 5.400 (cinco mil e quatrocentas) horas/ano, em conformidade com a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a formação integral e integrada do estudante, tanto nos aspectos cognitivos quanto nos aspectos socioemocionais, conforme estabelecido no § 2.º do artigo 7.º da Portaria n.º 2.116, de 6 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC).*

Art. 3.º *Consideram-se integrantes do Programa de que trata esta Lei as escolas elencadas no Anexo I desta Lei.*

Art. 4.º *A Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC é responsável pela implantação, pelo acompanhamento e pela execução do EMTI.*".

Art. 2.º A Lei n.º 4.448, de 28 de março de 2017, passa a vigorar com a inclusão dos artigos 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º e 10, com a seguinte redação:

"***Art. 5.º*** *O Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, observadas as disposições estabelecidas pela União acerca da execução financeira dos repasses recebidos, é custeado com recursos do Governo Federal, conforme Portaria n.º 2.116, de 6 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), visando apoiar a implementação da proposta pedagógica de escolas de ensino médio em tempo integral da rede pública do Estado do Amazonas no decorrer do período de 10 (dez) anos, a partir da adesão, considerando a data de assinatura do termo de compromisso.*

Parágrafo único. *O Estado do Amazonas destinará, na lei orçamentária anual, dotação específica para cobrir eventuais necessidades de aporte complementar ao Programa.*

Art. 6.º *Para fins de implantação do Programa de Fomento às Unidades Escolares de Ensino Médio em Tempo Integral no Estado do Amazonas, será instituída a equipe de implementação, regulamentada por meio de Portaria, conforme o perfil e atribuições requeridos pelo Ministério da Educação, observado o disposto no Anexo II desta Lei.*

Parágrafo único. *A designação para integrar a equipe de implantação se dará por ato específico do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas.*

Art. 7.º *A equipe especializada é responsável pela implantação, acompanhamento e avaliação do Programa de Fomento às Unidades Escolares de Ensino Médio em Tempo Integral e faz jus a retribuição pecuniária, em face do interesse institucional prioritário e excepcional, a partir de sua designação.*

Art. 8.º *As retribuições pecuniárias de que trata o art. 7.º serão custeadas com recursos do Programa de Fomento às Unidades Escolares de Ensino Médio em Tempo Integral destinados à remuneração de profissionais que atuam em sua implantação, mediante repasse do MEC.*

Art. 9.º *As metas, os objetivos, o período de atendimento, a matriz curricular, a carga horária pedagógica, os valores do auxílio-atuação e da retribuição pecuniária e as demais questões relativas ao EMTI serão regulamentadas em portaria editada pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas, conforme a legislação vigente.*

Art. 10. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*"

Art. 3.º O Anexo Único da Lei n.º 4.448, de 28 de março de 2017, renumerado para Anexo I, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 4.º A Lei n.º 4.448, de 28 de março de 2017, passa a vigorar com a inclusão do Anexo II, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANEXO I

ESCOLAS INTEGRANTES DO PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL

N.º	CÓDIGO INEP	NOME DA ESCOLA	MUNICÍPIO
01	13027638	Escola Estadual Maria Rodrigues Tapajós	Manaus - CDE3
02	13027972	Escola Estadual Senador Petrônio Portella	Manaus - CDE3
03	13031899	Instituto de Educação do Amazonas	Manaus - CDE1
04	13025767	Centro Educacional Arthur Virgílio Filho	Manaus - CDE7
05	13030590	Escola Estadual Maria do Céu Vaz D'oliveira	Manaus - CDE6
06	13027620	Escola Estadual Maria Madalena Santana de Lima	Manaus - CDE5
07	13030604	Escola Estadual Governador Melo Povoas	Manaus - CDE4
08	13014846	Escola Estadual Presidente Costa e Silva	Anori
09	13038010	Escola Estadual Prof.ª Maria Belém	Barreirinha
10	13015370	Escola Estadual Euclides Corrêa Vieira	Beruri

11	13042076	Escola Estadual Brandão de Amorim	Parintins
12	13079638	Escola Estadual Cid Cabral da Silva	Manaus - CDE6
13	13080563	Escola Estadual Marcantonio Vilaça I	Manaus - CDE6
14	13083732	Escola Estadual Professora Jacimar da Silva Gama	Manaus - CDE2
15	13084461	Escola Estadual Carauari	Carauari
16	13090410	Escola Estadual Danilo de Mattos Areosa	Novo Airão
17	13304348	Escola Estadual Professora Enery Barbosa dos Santos	Nhamundá
18	13313215	EETI João dos Santos Braga	Manaus - CDE7
19	13102320	EETI Aurea Pinheiro Braga	Manaus - CDE4
20	13099884	EETI Engenheiro Professor Sergio Alfredo Pessoa Figueiredo	Manaus - CDE5
21	13099892	Escola Estadual Prefeito Donga Michiles	Maués
22	13102290	Escola Estadual Indígena Pamuri Mahsã Wi I	São Gabriel da Cachoeira
23	13104381	EETI Jose Holanda Cavalcante	Borba
24	13104390	Escola Estadual CETI Professor Manuel Vicente Ferreira Lima	Coari
25	13104420	EETI Maria Eva dos Santos	Presidente Figueiredo
26	13104411	EETI Professora Lecita Fonseca Ramos	Manaus - CDE7
27	13105310	EETI Historiador Arindal Vinicius da Fonseca Reis	Manicoré
28	13105329	EE CETI Dom Jorge Edward Marskell	Itacoatiara
29	13105515	CETI Pedro Falabella	Urucará
30	13105833	CETI Tarcila Prado de Negreiros Mendes	Humaitá
31	13106368	CETI Professor Aristélio Sabino de Oliveira	Benjamin Constant
32	13106376	CETI Agostinho Ernesto de Almeida	Lábrea
33	13106350	CETI Professora Rosaria Marinho Paes	Nova Olinda do Norte

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES RECOMENDADAS PARA A EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA

A equipe técnica especializada deverá ter a seguinte composição

1. Coordenador Geral;

2. Especialista Pedagógico;

3. Especialista em Gestão;

4. Especialista de Infraestrutura;

Cada um dos componentes da equipe deverá ter 40 (quarenta) horas semanais de dedicação ao Programa.

Atribuições da equipe técnica especializada:

1.1. Coordenador Geral:

a) planejar a implantação das escolas a partir da definição dos aspectos regulatórios e legais nas áreas de competência da Secretaria para institucionalizar a sua criação;

b) formular políticas e diretrizes associadas à Proposta Pedagógica e de Gestão que orientarão a condução do Programa;

c) planejar e administrar direta ou indiretamente os recursos de diversas naturezas: materiais, humanos e financeiros necessários à implantação do Programa;

d) estruturar os processos para operação das funções definidas na Gerência do Programa, bem como estabelecer e gerenciar as interfaces com as áreas da Secretaria;

e) avaliar e diagnosticar os resultados obtidos pelas escolas para subsidiar a SEDUC na definição da revisão das estratégias de implantação e na orientação da expansão do Programa;

f) acompanhar, monitorar e reportar regularmente as metas definidas no Plano de Ação do Programa de acordo com a governança definida pela Secretaria e Governo do Estado ou Distrito Federal, conforme aplicável; e

g) responsabilizar-se por informar o Ministério da Educação os dados relativos ao processo de implementação.

1.2. Especialista Pedagógico:

a) formular e acompanhar a execução da proposta pedagógica das escolas em período integral no que se refere aos desenhos curriculares, programas de ensino, regimento escolar, código de ética, sistema de avaliação escolar, avaliação de entrada dos estudantes e posterior nivelamento dos conteúdos, consolidação dos resultados de aprendizagem, entre outros;

b) formular e implementar os planos de formação continuada das equipes das escolas e áreas correlatas da Secretaria, seja diretamente, seja pela interação com outros setores da Secretaria;

c) fomentar a produção de material estruturado bem como a sistematização de soluções de caráter pedagógico identificadas nas escolas; e

d) formular e executar os programas relativos à parte flexível do currículo; e

e) acompanhar e analisar os resultados obtidos pelas escolas identificando as revisões necessárias para sustentar a consolidação e perpetuação do Programa.

1.3. Especialista de Gestão:

a) planejar junto às áreas da Secretaria todos os processos e rotinas administrativas e operacionais das escolas;

b) definir e coordenar o processo de monitoramento e acompanhamento da gestão das escolas, prevendo e orientando o aporte dos recursos necessários para tal;

c) orientar a elaboração dos Planos de Ação das escolas e o efetivo desdobramento em Programas de Ação;

d) consolidar os resultados obtidos pelas escolas, divulgar e promover a efetiva revisão em conjunto com a equipe de acompanhamento e as áreas da SEDUC;

e) sistematizar o processo de gestão e operação das escolas com vistas a orientar a expansão do Programa; e

f) acompanhar a execução do orçamento financeiro do Programa no que tange à remuneração da equipe pedagógica (em especial os professores) e repasses do MEC, criando e monitorando os relatórios de prestação de contas.

1.4. Especialista de Infraestrutura:

a) elaborar e acompanhar a execução do orçamento financeiro do Programa no que tange à parte de infraestrutura bem como ao controle da utilização dos recursos;

b) assegurar o cumprimento das metas estabelecidas relativas à construção e à reforma de escolas e à disponibilização de toda sua infraestrutura pedagógica (biblioteca, laboratórios, etc.), seja diretamente, seja pela interação com outros setores da SEDUC;

c) assegurar a oferta de serviços de apoio, seja diretamente, seja pela interação com outros setores da Secretaria; e

d) coordenar a logística necessária para a operação da Gerência do Programa quanto às sessões de Acompanhamento e Formações nas Escolas.

Protocolo 207841

LEI N.º 7.276, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTITUI o Fundo Estadual para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades da Polícia Civil do Estado do Amazonas - FUNEPCAM, e dá outras providências.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1.º Fica instituído e regulamentado o Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades da Polícia Civil do Estado do Amazonas- FUNEPCAM.

Parágrafo único. A administração dos recursos do Fundo ficará a cargo de um Conselho Gestor, composto pelo Delegado-Geral de Polícia Civil, o qual o presidirá, o Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil, o qual também substituíra o Presidente do Fundo, o Titular do Departamento de Administração e Finanças - DAF e o Titular do Departamento de Planejamento.

CAPITULO II

DAS RECEITAS

Art. 2.º Constituem receitas do FUNEPCAM:

I - rendimentos de aplicação do próprio Fundo;

II - doações de organismos ou entidades nacionais e estrangeiras;

III - recursos advindos da alienação dos bens móveis e imóveis do acervo patrimonial do FUNEPCAM;

IV - receitas provenientes da inscrição em concurso público para o ingresso nos cargos da Carreira da Polícia Civil do Amazonas;

V - recursos decorrentes de contratos e convênios celebrados pela Polícia Civil do Amazonas;

VI - auxílios ou subvenções concedidos pelo Estado do Amazonas, pela União e por Município, bem como por suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

VII - contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais e internacionais;

VIII - juros e rendimentos dos seus depósitos;

IX - receitas orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Estado;

X - recursos financeiros provenientes de convênios firmados com a União, os Estados e Municípios ou entidades não-governamentais pela Polícia Civil do Estado do Amazonas, exceto aqueles que, por força de determinação legal ou exigência do ente repassador, devam permanecer em conta especial e movimentados através de outra unidade orçamentária;

XI - multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

XII - recursos advindos de outros fundos, Federais, Estaduais e Municipais;

XIII - alienações de bens apreendidos e arrecadados no âmbito da PCAM, de propriedade não identificada e mantidos sob sua responsabilidade por prazo não inferior a doze meses;

XIV - alienações de bens apreendidos e arrecadados pelas unidades integrantes da PCAM e doados pelos legítimos proprietários, herdeiros, sucessores ou seus procuradores;

XV - destinação de bens, direitos e valores decorrentes de perda judicial, exceto os direitos do lesado e do terceiro de boa-fé, e aqueles destinados a outros fundos instituídos por lei;

XVI - valores decorrentes de decisão judicial ou acordo extrajudicial que destinem recursos à PCAM;

XVII - valores decorrentes de ressarcimento ao erário, por via extrajudicial, em virtude de danos causados em detrimento de bens ou interesses da PCAM;

XVIII - os bens, direitos e valores provenientes, direta ou indiretamente, da prática de crimes de lavagem de capital e organização criminosa investigados pela PCAM, no âmbito de sua atribuição, cuja perda houver sido declarada nos termos do § 1.º do art. 7.º da Lei Federal n.º 9.613, de 03 de março de 1998, e do art. 133, 133-A e 144-A do Decreto-Lei n.º 3.689, de 03 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal);

XIX - ativos financeiros provenientes de crimes, inclusive de lavagem de capitais, apurados em investigação criminal conduzida pela Polícia Judiciária Civil do Estado do Amazonas, cujo perdimento seja decretado pelo Poder Judiciário em favor do Estado.

CAPITULO III

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3.º Os recursos do fundo destinam-se:

I - ao transporte, hospedagem e alimentação de servidores em missão ou em operação de natureza oficial, sempre em parcelas de caráter indenizatório, na seguinte forma:

a) o Conselho Gestor do Fundo, previamente, deverá fazer publicar no diário oficial do Estado, tabela de valores de diárias que abarquem transporte, hospedagem e alimentação;

b) os valores recebidos a título de diárias provenientes dos recursos do fundo são de natureza indenizatória.

II - à aquisição de materiais de consumo em geral e contratação de serviços de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive de capacitação de pessoal, visando manter em perfeito funcionamento e operacionalidade os programas e ações voltadas ao Aparelhamento e Operacionalização das Atividades da Polícia Civil;

III - ao reequipamento e à aquisição de equipamentos e material permanente, indispensável aos programas e ações voltadas ao Aparelhamento e Operacionalização das Atividades da Polícia Civil;

IV - aos serviços e obras que venham a cobrir as despesas correntes e de capital necessárias à manutenção e expansão das instalações físicas voltadas ao Aparelhamento e Operacionalização das Atividades da Polícia Civil;

V - ao custeio de investigações sigilosas devidamente classificadas e autorizadas pelo Delegado-Geral de Polícia Civil;

VI - ao custeio de operações policiais determinadas pelo Poder Judiciário Estadual do Amazonas;

VII - à cobertura das demais despesas não mencionadas nos incisos I a III que mantenham relação com o desenvolvimento de atividades e projetos voltados ao Aparelhamento e Operacionalização das Atividades da Polícia Civil.

Art. 4.º As receitas destinadas ao FUNEPCAM serão recolhidas à instituição financeira escolhida pela Conselho Gestor do FUNDO, em conta especial, sob o título "Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades da Polícia Civil do Estado do Amazonas - FUNEPCAM".

§ **1.º** Os recursos disponíveis do FUNEPCAM serão aplicados consoante levantamento em entidades bancárias, a critério do Conselho Gestor.

§ **2.º** Os saldos verificados ao final de cada exercício financeiro no FUNEPCAM serão transferidos automaticamente para o exercício seguinte, a crédito do referido Fundo.

Art. 5.º O art. 231, da Lei n.º 2.271, de 10 de janeiro de 1994 - Estatuto da Polícia Civil do Estado do Amazonas, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 231.*** *Fica criado o Fundo Estadual para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades da Polícia Civil do Estado do Amazonas - FUNEPCAM.*"

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 207842

LEI N.º 7.277, **DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

INSTITUI, no Calendário Oficial do Estado do Amazonas, o Dia Estadual de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituído, no Estado do Amazonas, o Dia Estadual de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de março.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 207843

(*)LEI N.º 7.271, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

INCORPORA à legislação tributária do Estado do Amazonas os Convênios ICMS celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica incorporado à legislação tributária do Estado o Convênio ICMS n.º 220/19,que altera o Convênio n.º 03/18, que dispõe sobre a isenção e redução de base de cálculo do ICMS em operação com bens ou mercadorias destinadas às atividades de pesquisa, exploração ou produção de petróleo e gás natural, celebrado na 175.ª Reunião Ordinária do Confaz, realizada em Curitiba/PR, no dia 13 de dezembro de 2019.

Art. 2.º Fica incorporado à legislação tributária do Estado o Convênio ICMS n.º 56/24, que autoriza a concessão de isenção do ICMS nas operações com medicamento destinado a tratamento de distrofia muscular de *Duchenne* (DMD), celebrado na 395.ª Reunião Extraordinária do Confaz, realizada em Brasília/DF, no dia 16 de maio de 2024.

Art. 3.º Fica incorporado à legislação tributária do Estado o Convênio ICMS n.º 70/24, que altera a data de recolhimento e do repasse e autoriza as unidades federadas que menciona a dispensar a cobrança de multas, juros e demais acréscimos legais relativos ao ICMS nas operações com combustíveis realizadas no mês de maio de 2024, nos termos que especifica, celebrado na 397.ª Reunião Extraordinária do Confaz, realizada em Brasília/DF, no dia 12 de junho de 2024.

Art. 4.º Ficam incorporados à legislação tributária do Estado os seguintes convênios celebrados na 193.ª Reunião Ordinária do Confaz, realizada em São Luís/MA, no dia 5 de julho de 2024:

I - o Convênio ICMS n.º74/24, que altera o Convênio ICMS n° 18, de 04 de abril de 2003, que dispõe sobre a isenção do ICMS nas operações relacionadas ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - o Convênio ICMS n.º 77/24, que altera o Convênio ICMS n.º 15, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com gasolina e etanol anidro combustível, nos termos da Lei Complementar n.º 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto;

III - o Convênio ICMS n.º 91/24, que altera o Convênio ICMS n.º 87, de 28 de julho de 2002, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal;

IV - o Convênio ICMS n.º 93/24, que revigora e prorroga as disposições do Convênio ICMS n.º 228, de 29 de dezembro de 2023, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a permitir a aplicação pelos contribuintes das normas de emissão de documento fiscal vigentes em cada Unidade Federada em 31 de dezembro de 2023 nas transferências interestaduais de mercadorias entre estabelecimentos de mesma titularidade até a regulamentação interna dos novos procedimentos;

V - o Convênio ICMS n.º 95/24, que altera o Convênio ICMS n.º 142, de 14 de dezembro de 2018, que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e de Comunicação (ICMS) com encerramento de tributação, relativos ao imposto devido pelas operações subsequentes.

Art. 5.º Fica incorporado à legislação tributária do Estado o Convênio ICMS n.º 97/24, que altera o Convênio ICMS n.º 49, de 25 de abril de 2024, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder regime especial aos estabelecimentos que exerçam como atividade econômica principal as classificadas nos códigos 0600-0/01, 1921-7/00, 3520-4/01 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, para emissão de nota fiscal nas operações que indica, com petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e biocombustíveis, por meio de navegação de cabotagem, fluvial ou lacustre, celebrado na 398.ª Reunião Extraordinária do Confaz, realizada em Brasília/DF, no dia 23 de junho de 2024.

Art. 6.º As disposições constantes desta Lei não autorizam a restituição de importâncias já pagas ou sua compensação com débitos futuros.

Art. 7.º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar os atos necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 8.º Ficam homologadas as operações realizadas com base nos convênios aqui incorporados, desde sua ratificação nacional até a publicação desta Lei.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as datas de vigência expressamente indicadas nos Convênios.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

(*) Reproduzido integralmente por haver sido publicada com incorreção na numeração no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de dezembro de 2024.

ANEXO ÚNICO
CONVÊNIOS ICMS:

Nº	EMENTA
220/19	Altera o Convênio 03/18, que dispõe sobre a isenção e redução de base de cálculo do ICMS em operação com bens ou mercadorias destinadas às atividades de pesquisa, exploração ou produção de petróleo e gás natural.
56/24	Autoriza a concessão de isenção do ICMS nas operações com medicamento destinado a tratamento de distrofia muscular de Duchenne (DMD).
70/24	Altera a data de recolhimento e do repasse e autoriza as unidades federadas que menciona a dispensar a cobrança de multas, juros e demais acréscimos legais relativos ao ICMS nas operações com combustíveis realizadas no mês de maio de 2024, nos termos que especifica.
74/24	Altera o Convênio ICMS n° 18, de 4 de abril de 2003, que dispõe sobre a isenção do ICMS nas operações relacionadas ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional.
77/24	Altera o Convênio ICMS nº 15, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com gasolina e etanol anidro combustível, nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto.
91/24	Altera o Convênio ICMS nº 87, de 28 de julho de 2002, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.
93/24	Revigora e prorroga as disposições do Convênio ICMS nº 228, de 29 de dezembro de 2023, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a permitir a aplicação pelos contribuintes das normas de emissão de documento fiscal vigentes em cada Unidade Federada em 31 de dezembro de 2023 nas transferências interestaduais de mercadorias entre estabelecimentos de mesma titularidade até a regulamentação interna dos novos procedimentos.
95/24	Altera o Convênio ICMS nº 142, de 14 de dezembro de 2018, que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e de Comunicação (ICMS) com encerramento de tributação, relativos ao imposto devido pelas operações subsequentes.
97/24	Autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder regime especial aos estabelecimentos que exerçam como atividade econômica principal as classificadas nos códigos 0600-0/01, 1921-7/00, 3520-4/01 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, para emissão de nota fiscal nas operações que indica, com petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e biocombustíveis, por meio de navegação de cabotagem, fluvial ou lacustre.

Protocolo 207844

(*)LEI N.º 7.272, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTABELECE alterações na tabela de vencimentos dos Servidores Administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º A tabela de vencimentos dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, disposta nos Anexos VIII em diante, da Lei n.º 3.147, de 6 de julho de 2007, com última alteração dada pela Lei n.º 6.867, de 7 de maio de 2024, passa a ter os valores constantes desta Lei.

Art. 2.º As retribuições pecuniárias estabelecidas nos anexos da Lei n.º 3.147, de 6 de julho de 2007, com última alteração dada pela Lei n.º 6.867, de 7 de maio de 2024, passam a ter os seus valores consignados nesta Lei.

Art. 3.º O valor da GAMPE-C, estabelecida por meio do § 2.º, do artigo 6.º da Lei nº 3.147, de 6 de julho de 2007, com última alteração dada pela Lei n.º 6.867, de 7 de maio de 2024, passa a ser de R$ 6.146,93 (seis mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e três centavos).

Art. 4.º Os valores dos jetons, estabelecidos para os mandatos dos Membros da Comissão Permanente de Licitação, instituídos no § 5.º do artigo 7.º da Lei n.º 3.147, de 6 de julho de 2007, com última alteração dada pela Lei n.º 6.867, de 7 de maio de 2024, passam a ser, respectivamente, de R$ 1.690,40 (mil, seiscentos e noventa reais e quarenta centavos) e R$1.075,37 (mil e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), e o valor do jetom estabelecido no § 6.º, do artigo 7.º daquela Lei, passa a ser de R$ 768,38 (setecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Art. 5.º As despesas decorrentes das alterações produzidas pela presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas para os orçamentos vigente e subsequentes da Procuradoria-Geral de Justiça, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1.º de janeiro de 2024.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

(*) Reproduzido integralmente por haver sido publicada com incorreção na numeração no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de dezembro de 2024.

►

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DE CARREIRA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	ÁREA	PADRÃO	CLASSE	VALORES								
PROVIMENTO EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇO	Administrativo, Artífice Elétrico e Hidráulico	1	I	A	B	C	D	E	F	G	H	I
					4.267,84	4.522,61	4.792,63	5.078,78	5.381,96	5.703,31	6.043,75	6.404,70	6.787,04
			2	II	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
					7.192,25	7.621,65	8.076,73	8.558,90	9.069,86	9.611,33	10.185,13	10.793,20	11.437,53
	AGENTE DE APOIO	Administrativo; Manutenção e Suporte em Informática; Motorista-Segurança; Programador; Taquígrafo e Técnico em Telecomunicação	3	III	A	B	C	D	E	F	G	H	I
					8.892,22	9.241,68	9.604,87	9.982,35	10.374,65	10.782,38	11.206,12	11.646,53	12.104,23
			4	IV	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
					12.579,93	13.074,32	13.588,15	14.122,16	14.677,16	15.253,97	15.853,46	16.476,50	17.124,02
	AGENTE TÉCNICO	Administrador; Analista de Banco de Dados; Analista de Organização e Métodos; Analista de Sistemas; Analista de Rede; Arquivista; Arquiteto; Assistente Social; Bibliotecário; Contador; Comunicólogo; Designer Editorial e Gráfico; Economista; Estatístico; Engenheiro Civil; Engenheiro Eletricista; Engenheiro Florestal; Jurídico; Médico; Pedagogo; Psicólogo; Webdesigner	5	V	A	B	C	D	E	F	G	H	I
					12.804,99	13.308,32	13.831,43	14.375,11	14.940,18	15.527,43	16.137,78	16.772,14	17.431,41
			6	VI	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
					18.116,60	18.828,72	19.568,86	20.338,08	21.137,52	21.968,38	22.831,89	23.729,34	24.662,10
		Jurídico	7	VII	A	B	C	D	E	F	G	H	I
					18.116,60	18.828,72	19.568,86	20.338,08	21.137,52	21.968,38	22.831,89	23.729,34	24.662,10
			8	VIII	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
					25.631,51	26.639,05	27.686,16	28.774,41	29.905,48	31.080,98	32.302,71	33.572,44	34.892,09

ANEXO IX
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	CÓDIGO	QTD	VALOR INTEGRAL (R$)
Diretor-Geral	07	MP.06.07	1	28.111,33
Assessor de Segurança Institucional Diretor de Administração Diretor de Orçamento e Finanças Diretor de Planejamento Diretor de Tecnologia da Informação	06	MP.06.06	1 1 1 1 1	26.103,40
Assessor Jurídico de Procurador-Geral de Justiça Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça Assessor Jurídico de Procurador de Justiça Assessor Jurídico de Corregedor Geral de Justiça Assessor Jurídico de Ouvidor-Geral do Ministério Público Assessor-Adjunto de Segurança Institucional	05	MP.06.05	3 14 24 1 1 1	24.095,43
Assessor de Comunicação Assessor de Relações Públicas e Cerimonial	04	MP.06.04	1 1	22.087,49
Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial	03	MP.06.03	72	5.240,92
TOTAL			**124**	**-**

ANEXO X
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	CÓDIGO	QTD	VALOR (R$)
Chefe da Divisão da Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOCL	MP.FC.01	1	8.433,39
Chefe da Divisão da Unidade Administrativa Descentralizada - UNAD		1	
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON		1	
Chefe da Divisão de Controle Interno - DCI		1	
Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo- DEAC		1	
Chefe da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes - DIMPE		1	
Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH		1	
Chefe da Divisão do Centro de Atendimento ao Público - CAP		1	
Chefe da Divisão do Núcleo de Apoio Técnico - NAT		1	
SUBTOTAL		**9**	**-**
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET	MP.FC.02	1	7.630,23
Chefe do Setor de Sistemas de Informação - SSI		1	
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS		1	
Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT		1	
Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP		1	
SUBTOTAL		**5**	**-**
Chefe da Seção de Transportes - SETRANS Chefe da Seção de Almoxarifado -SAL Chefe da Seção de Folha de Pagamento - SFP	MP.FC.03	1 1 1	6.827,04
SUBTOTAL		**3**	**-**
TOTAL		**17**	**-**

ANEXO XI
QUADRO SUPLEMENTAR DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

CARGO	CÓDIGO	QUANTITATIVO	VALOR (R$)
TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	PGJ-NS-100	1	15.527,38

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ANEXO XII
VALORES GAMPE-D

GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
GAMPE - D/Militares	34	2.994,80
GAMPE - D/Militares Adm. Superior	06	5.718,08
TOTAL	**40**	**-**

Protocolo 207845

(*)LEI N.º 7.273, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA os incisos III, V e VI e acrescenta o inciso IX ao § 2.º do artigo 1.º, **INCLUI** o § 3.º ao artigo 1.º da Lei n.º 6.194, de 03 de janeiro de 2023, que "***DISPÕE*** *sobre a obrigatoriedade da publicação, em sítio eletrônico oficial, de informações detalhadas a respeito das renúncias fiscais no âmbito do Estado do Amazonas*", e dá outras providências.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam alterados os dispositivos abaixo relacionados da Lei n.º 6.194, de 03 de janeiro de 2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o inciso III, do § 2.º, do art. 1.º:

"***III*** *- os valores das renúncias fiscais por modalidade de benefício, discriminados na forma do parágrafo 1.º do art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.*";

II - os incisos V e VI, do § 2.º, do art. 1.º:

"***V*** *- o número de postos de trabalhos criados ou mantidos com as respectivas renúncias fiscais por setor industrial*;

VI *- o investimento fixo por setor industrial.*".

Art. 2.º Ficam acrescidos os dispositivos abaixo relacionados à Lei n.º 6.194, de 03 de janeiro de 2023, com as seguintes redações:

I - o inciso IX ao § 2.º, do art. 1.º:

"***IX*** *- a apuração da renúncia fiscal será anual e terá seu resultado publicado até o último dia útil de março de cada ano, referente ao exercício anterior.*";

II - o parágrafo 3.º ao art. 1.º:

"§ ***3.º*** *Quando a isenção fiscal beneficiar toda a cadeia do produto ou não for possível especificar o CNAE do beneficiário, os valores de renúncia serão informados sem detalhamento.*"

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

(*) Reproduzido integralmente por haver sido publicada com incorreção na numeração no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de dezembro de 2024.

Protocolo 207846

DECRETO Nº 50.955, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$6.858.851,75 (SEIS MILHÕES**, **OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL**, **OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.704.145 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos de Recursos Naturais - Royalties, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 50.955, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10 303 3305 2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado										
	0001	A	1.704.145	3390			6.858.851,75			
			TOTAL				6.858.851,75			

TOTAL POR SECRETARIA 6.858.851,75

Protocolo 207847

DECRETO Nº 50.956, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$4.437.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 50.956, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28201 CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3249 PROFISSIONALIZAR PARA TRANSFORMAR										
12 363 3249 2257 - Educação Profissional Técnica de Nível Médio										
	0001	A	1.500.100	3390			1.773.000,00			
12 126 3249 2433 - Educação Digital										
	0001	A	1.500.100	3390			2.664.000,00			
			TOTAL				4.437.000,00			

TOTAL POR SECRETARIA 4.437.000,00

Protocolo 207848

DECRETO Nº 50.957, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$31.868.894,36 (TRINTA E UM MILHÕES**, **OITOCENTOS E SESSENTA E OITO MIL**, **OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.599.116 - Outros Recursos Vinculados à Educação - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Superior, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 50.957, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO										
09 272 0002 2490 - Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Financeiro										
	0001	A	1.599.116	3190	313.225,22					
	0001	A	1.599.116	3190	28.946.336,59					
	0001	A	1.599.116	3191	2.609.332,55					
			TOTAL		31.868.894,36					
TOTAL POR SECRETARIA					31.868.894,36					

Protocolo 207849

DECRETO Nº 50.958, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$15.124.249,75 (QUINZE MILHÕES**, **CENTO E VINTE E QUATRO MIL**, **DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.803.264 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - FPPM, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 50.958, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO										
09 272 0002 2742 - Encargos com Pessoal Aposentados e Pensionistas - Plano de Proteção Previdenciária dos Militares										
	0001	A	1.803.264	3190	2.778.394,23					
	0001	A	1.803.264	3190	12.345.855,52					
			TOTAL		15.124.249,75					
TOTAL POR SECRETARIA					15.124.249,75					

Protocolo 207850

DECRETO Nº 50.959, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$41.070.858,41 (QUARENTA E UM MILHÕES**, **SETENTA MIL**, **OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.801.261 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro), a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 50.959, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO										
09 272 0002 2490 - Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Financeiro										
	0001	A	1.801.261	3190	3.000.000,00					
	0001	A	1.801.261	3190	38.070.858,41					
			TOTAL		41.070.858,41					
TOTAL POR SECRETARIA					41.070.858,41					

Protocolo 207853

DECRETO Nº 50.960, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$5.416.221,24 (CINCO MILHÕES**, **QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL**, **DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.550.227 - Transferência do Salário-Educação, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 50.960, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
12 361 3283 2738 - Operacionalização da Gestão da Educação Básica - Ensino Fundamental										
	0001	A	1.550.227	3390			1.353.944,32			
	0011	A	1.550.227	3390			1.353.944,32			
12 362 3283 2739 - Operacionalização da Gestão da Educação Básica - Ensino Médio										
	0001	A	1.550.227	3390			1.354.171,25			
	0011	A	1.550.227	3390			1.354.161,35			
			TOTAL				5.416.221,24			

TOTAL POR SECRETARIA 5.416.221,24

Protocolo 207851

DECRETO Nº 50.961, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$42.825.765,78 (QUARENTA E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 50.961, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

03000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3234 DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL										
03 331 3234 2469 - Amparo e Valorização aos Membros e Servidores do Ministério Público										
	0001	A	1.500.100	3390			26.000,00			
			TOTAL				26.000,00			

TOTAL POR SECRETARIA 26.000,00

11000 CASA CIVIL
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
12 364 3306 2698 - Interiorização do Ensino Superior										
	0001	A	1.570.280	4490				3.000.000,00		
			TOTAL					3.000.000,00		

TOTAL POR SECRETARIA 3.000.000,00

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3179 OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS										
28 845 3179 0013 - Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS										
	0001	E	1.500.100	3340			75.000,01			
	0001	E	1.500.100	3340			1.194.682,56			
	0001	E	1.500.100	3340			32.135.804,20			
			TOTAL				33.405.486,77			

TOTAL POR SECRETARIA 33.405.486,77

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25704 FUNDO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
15 122 3300 1566 - Investimentos em Educação										
	0005	P	1.754.271	4440				2.564.980,58		
	0006	P	1.754.271	4440				166.636,17		
			TOTAL					2.731.616,75		

TOTAL POR SECRETARIA 2.731.616,75

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
12 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
	0001	A	1.500.100	3390			566.661,00			
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
12 122 3283 2489 - Operacionalização da Gestão Administrativa										
	0001	A	1.500.100	3390			13.500,00			
	0001	A	1.500.100	3390			80.680,00			
	0001	A	1.500.100	3390			205.220,00			
	0001	A	1.500.100	4490				55.000,00		
12 361 3283 2548 - Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Fundamental										
	0001	A	1.500.100	3390			98.364,63			
	0011	A	1.500.100	3390			98.364,63			
12 361 3283 2550 - Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Fundamental										
	0001	A	1.500.100	3390			633.718,00			
	0011	A	1.500.100	3390			633.718,00			
12 362 3283 2554 - Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Médio										
	0001	A	1.500.100	3390			633.718,00			
	0011	A	1.500.100	3390			633.718,00			
			TOTAL				3.597.662,26	55.000,00		

TOTAL POR SECRETARIA 3.652.662,26

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31101 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SEGURIDADE

3237 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 3237 2071 - Implementação de Projetos Socioassistenciais

	0001	A	1.665.280	3390			10.000,00			
			TOTAL				10.000,00			

TOTAL POR SECRETARIA 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 42.825.765,78

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

03000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

03 122 0001 2001 - Administração da Unidade

	0001	A	1.500.100	3390			884,00			
	0001	A	1.500.100	3390			10.937,86			
	0001	A	1.500.100	3390			14.178,14			
			TOTAL				26.000,00			

TOTAL POR SECRETARIA 26.000,00

11000 CASA CIVIL
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS

12 364 3306 2700 - Fortalecimento do Ensino de Graduação

	0001	A	1.570.280	4490				3.000.000,00		
			TOTAL					3.000.000,00		

TOTAL POR SECRETARIA 3.000.000,00

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SEGURIDADE

0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO

09 272 0002 2490 - Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Financeiro

	0001	A	1.500.100	3190	313.225,22					
	0001	A	1.500.100	3190	28.946.336,59					
	0001	A	1.500.100	3191	2.876.242,39					
			TOTAL		32.135.804,20					

TOTAL POR SECRETARIA 32.135.804,20

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25704 FUNDO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3300 MAIS INFRA

15 451 3300 1565 - Investimentos em Infraestrutura

	0001	P	1.754.271	4490				2.731.616,75		
			TOTAL					2.731.616,75		

TOTAL POR SECRETARIA 2.731.616,75

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR

12 362 3283 2553 - Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Médio

	0001	A	1.500.100	3390			70.652,65			
	0001	A	1.500.100	3390			196.729,26			
	0001	A	1.500.100	3390			300.000,00			
	0001	A	1.500.100	3390			513.800,00			
	0001	A	1.500.100	3390			1.023.239,81			

12 362 3283 2705 - Aquisição de Produtos Regionalizados para o Ensino Médio

	0001	A	1.500.100	3390			354.400,00			
	0001	A	1.500.100	3390			1.000.000,00			

12 361 3283 2768 - Aquisição de Produtos Regionalizados para o Ensino Fundamental

	0001	A	1.500.100	3390			167.005,79			
	0011	A	1.500.100	3390			26.834,75			
			TOTAL				3.652.662,26			

TOTAL POR SECRETARIA 3.652.662,26

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28102 UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE ACERELACAO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

12 122 0001 2001 - Administração da Unidade

	0001	A	1.500.100	3390			70.000,00			
	0001	A	1.500.100	3390			80.000,00			
	0001	A	1.500.100	3390			88.984,00			
	0001	A	1.500.100	3390			100.000,00			
	0001	A	1.500.100	3391			75.000,01			

12 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

	0001	A	1.500.100	3190	113.103,51					
	0001	A	1.500.100	3190	215.824,27					
	0001	A	1.500.100	3390			100.000,00			
	0001	A	1.500.100	3390			133.550,00			

12 122 0001 2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia

	0001	A	1.500.100	3390			200.000,00			

12 122 0001 2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM

	0001	A	1.500.100	3390			93.220,78			
			TOTAL		328.927,78		940.754,79			

TOTAL POR SECRETARIA 1.269.682,57

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31101 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SEGURIDADE

3237 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 3237 2071 - Implementação de Projetos Socioassistenciais

	0001	A	1.665.280	4490				10.000,00		
			TOTAL					10.000,00		

TOTAL POR SECRETARIA 10.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES 42.825.765,78

Protocolo 207852

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

DECRETO Nº 50.962, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$10.320.783,06 (DEZ MILHÕES, TREZENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 50.962, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

01000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
01101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
3282 ATUAÇÃO LEGISLATIVA											
01 031 3282 2252 - Administração e Processamento Legislativo											
	0011	A	1.501.100	3390			1.291.536,05				
			TOTAL				1.291.536,05				
											TOTAL POR SECRETARIA 1.291.536,05

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS											
01 122 0056 2466 - Manutenção da Unidade Administrativa											
	0001	A	1.501.100	3390			1.090.515,57				
			TOTAL				1.090.515,57				
											TOTAL POR SECRETARIA 1.090.515,57

03000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
SEGURIDADE											
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO											
03 272 0002 0001 - Encargos com Pessoal Inativo e Pensionistas											
	0001	E	1.501.100	3190	2.000.000,00						
FISCAL											
3234 DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL											
03 331 3234 2469 - Amparo e Valorização aos Membros e Servidores do Ministério Público											
	0001	A	1.501.100	3390			1.840.000,00				
			TOTAL		2.000.000,00		1.840.000,00				
											TOTAL POR SECRETARIA 3.840.000,00

11000 CASA CIVIL
11101 CASA CIVIL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO											
04 131 3229 2178 - Cerimonial Público											
	0001	A	1.501.100	3390			1.112.500,00				
			TOTAL				1.112.500,00				
											TOTAL POR SECRETARIA 1.112.500,00

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16301 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS											
19 571 3306 2098 - Fomento à Formação Sustentável de Recursos Humanos para Ciência, Tecnologia e Inovação											
	0011	A	1.501.100	3390			332.640,00				
19 572 3306 2465 - Apoio à Infraestrutura Resiliente para Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I)											
	0003	A	1.501.100	3390			196.858,54				
	0011	A	1.501.100	3390			723.112,19				
19 571 3306 2712 - Fomento a Projetos de Ciência,Tecnologia e Inovação											
	0011	A	1.501.100	3390			226.128,73				
19 571 3306 2737 - Mulheres e Meninas na Ciência, Tecnologia e Inovação											
	0004	A	1.501.100	3390			42.250,00				
	0005	A	1.501.100	3390			101.730,84				
	0007	A	1.501.100	3390			37.575,00				
	0008	A	1.501.100	3390			45.400,00				
	0011	A	1.501.100	3390			395.735,34				
			TOTAL				2.101.430,64				
											TOTAL POR SECRETARIA 2.101.430,64

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
3269 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA DEFESA E DA CIDADANIA											
14 422 3269 2158 - Atendimento Jurídico Especializado											
	0001	A	1.501.100	3390			345.800,80				
	0001	A	1.501.100	3390			539.000,00				
			TOTAL				884.800,80				
											TOTAL POR SECRETARIA 884.800,80
											TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.320.783,06

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0004 OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA E EXTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÃO)											
28 844 0004 0005 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa											
	0001	E	1.501.100	4690							884.800,80
	0001	E	1.501.100	4690							1.090.515,57
	0001	E	1.501.100	4690							1.112.500,00
	0001	E	1.501.100	4690							1.291.536,05
	0001	E	1.501.100	4690							2.101.430,64
	0001	E	1.501.100	4690							3.840.000,00
			TOTAL								10.320.783,06
											TOTAL POR SECRETARIA 10.320.783,06

Protocolo 207854

DECRETO Nº 50.963, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.704.145 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos de Recursos Naturais - Royalties, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 50.963, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3302 DESENVOLVIMENTO DA MATRIZ ECONÔMICA SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS										
04 334 3302 2272 - Fortalecimento do Artesanato Amazonense										
	0001	A	1.704.145	3390			5.000.000,00			
			TOTAL				5.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										5.000.000,00

Protocolo 207855

DECRETO N.º 50.964, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Ação Ordinária n.º 0665049-16.2021.8.04.0001, que conheceu e deu provimento ao recurso interposto, reformando a sentença de piso e julgando procedentes os pleitos exordiais para determinar o enquadramento da Recorrente **NILCEANA BENTES DE MENEZES PEQUENO**, no cargo de Nutricionista, Classe A, Referência 3, a contar de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04096/2024/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO a Folha de Informação n.° 505-2024-GCP/DGTES/SES-AM, da Secretaria de Estado de Saúde, às folhas 68;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.012959/2024-94,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a contar de dezembro de 2020, a servidora **NILCEANA BENTES DE MENEZES PEQUENO**, Matrícula n.º 201.621-4B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL					
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
Nutricionista	A	1	Nutricionista	A	3

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 207856

DECRETO N.º 50.965, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

ENQUADRA por Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4007006-65.2024.8.04.0000, que concedeu a segurança perseguida, a fim de determinar a progressão vertical da Impetrante **TELHMA DE SOUZA RIBEIRO**, para o cargo de Professor, regime de 20 horas semanais, 2.ª Classe, Código PF20-MSCII, Referência D1, e para o cargo de Professor, regime de 40 horas semanais, 2.ª Classe, Código PF40-MSCII, Referência A, estabelecendo seu pagamento a contar da data da impetração do *mandamus*;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida na Solicitação n.º 00740/2024/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.011985/2024-15,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a docente **TELHMA DE SOUZA RIBEIRO**, Matrículas n.ºs 168.483-3B/C , do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de promoção vertical, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO ATUAL			MUNICÍPIO
MATRÍCULA	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	
168.483-3B	3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	D1	2.ª	PROFESSOR/ PF20.MSC-II	D1	COARI
168.483-3C	3.ª	PROFESSOR/ PF40.ESP-III	A	2.ª	PROFESSOR/ PF40.MSC-II	A	

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 21 de junho de 2024, data da impetração do Mandado de Segurança n.º 4007006-65.2024.8.04.0000.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 207857

DECRETO N.º 50.966, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

ENQUADRA por Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0046786-87.2024.8.04.1000, que julgou procedente o pleito autoral, determinando o enquadramento da Requerente **VILANDIA SOUZA VASCONCELOS LIMA**, em razão de promoção vertical, como Mestre, no cargo de Professor, 2.ª Classe, PF40.MSC-II, Referência B, de acordo com a Lei n.º 3.951/2013, com o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes de seu reconhecido direito à promoção, a contar de 30 de agosto de 2023, data do requerimento administrativo;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04156/2024/SAJ-PPC/PGE, bem como da Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar exarada no Ofício n.º 7243/2024-GS/SEDUC;

CONSIDERANDO a manifestação de fls. 18, da Comissão de Enquadramento da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.020020/2024-01,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a contar de 30 de agosto de 2023, a docente **VILANDIA SOUZA VASCONCELOS LIMA**, Matrícula n.º 227.261-0A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de promoção vertical, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REFE-RÊNCIA	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REFE-RÊNCIA	
3.ª	PROFESSOR PF40.ESP-III	B	2.ª	PROFESSOR PF40.MSC-II	B	MANAUS

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 207858

(*) DECRETO Nº 49.537, DE 21 DE MAIO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$3.040.258,54 (TRÊS MILHÕES**, **QUARENTA MIL**, **DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de:

I - Excesso de Arrecadação, Fonte 1.501.285 - Outros Recursos não Vinculados - Outras Fontes, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

(*) Reproduzido integralmente por haver sido publicado com incorreção no Diário Oficial do Estado, edição do dia 21 de maio de 2024.

(*) ANEXO DECRETO Nº 49.537 de 21 DE MAIO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

42000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER
42101 SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
27 812 3303 1038 - Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento de Unidades Desportivas e de Lazer										
	0011	P	1.501.285	4490				3.040.258,54		
TOTAL								3.040.258,54		
TOTAL POR SECRETARIA								3.040.258,54		

Protocolo 207859

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 448/2024-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **AYRTON SENNA PONCE RAPOSO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS, constante do Anexo Único, Parte 30, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, em exercício

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 207860

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a requisição formulada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por intermédio do Ofício n.º 687/2024-REQ/GABPRES/TRE-AM;

CONSIDERANDO a análise conclusiva sobre a matéria exarada no Parecer n.º 1073/2024-NTJP-DGRH/SES-AM, do Núcleo Técnico Jurídico de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.010832/2024-50, resolve

PRORROGAR o afastamento, a contar de 07 de outubro de 2024, nos termos dos artigos 2.º e 9.º, da Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1.982, combinados com o artigo 1.º da Resolução n.º 23.720, de 13 de junho de 2023, que alterou a Resolução n.º 23.643, de 24 de junho de 2021, do servidor **ALEXANDER FREITAS DO MONTE**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n.º 235.970-7A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, para prestar serviços no Cartório da 32.ª Zona Eleitoral-Manaus/AM, do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 207861

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28, XVIII, da Constituição Estadual, combinado com os Decretos Legislativos n.ºs 969, de 23 de junho de 2021, e 1.046, de 06 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3139/2024-GSEFAZ, subscrito pelo Secretário de Estado da Fazenda, e o que mais consta do Processo n.º 1.01.014101.322905/2024-42, resolve

RECONDUZIR, a partir de 1.º de janeiro de 2025, os Membros abaixo nominados, para continuarem a compor, na qualidade de Membros Titulares e Membros Suplentes, o CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, a fim de cumprir o mandato de 02 (dois) anos, correspondentes ao biênio 2025/2026, nos termos do artigo 230 da Lei Complementar n.º 19, de 29 de dezembro de 1997, que "INSTITUI o Código Tributário do Estado do Amazonas e dá outras providências.", conforme as especificações a seguir:

REPRESENTANTES DA FAZENDA PÚBLICA	
MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
ALÍSIO CLÁUDIO BARBOSA RIBEIRO	-
EVA SIMONE TUMA CHÃ	LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
HISASHI TOYODA	ENÉIAS FERREIRA FURTADO
JORGE EDUARDO JATAHY DE CASTRO	MARCÍLIA MARIA CAMPOS DE LIMA
TÚLIO SÉRGIO DE SOUZA PINHEIRO	ALAN CÉSAR MONTEIRO CORREA

REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES		
ENTIDADE	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Federação das Indústrias do Estado do Amazonas - FIEAM	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	PEDRO DE FARIA E CUNHA MONTEIRO
	ROBERTO DE LIMA CAMINHA FILHO	NELSON AZEVEDO DOS SANTOS
Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Amazonas - FAEA	MUNI LOURENÇO SILVA JÚNIOR	JAQUELINE VEIGA
	MARCOS ANDERSON PINHEIRO NOGUEIRA	CLÁUDIO HENRIQUE ALBUQUERQUE AUSIER
Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Amazonas - FECOMERCIO	ENOCK LUNIÉRE ALVES	JOSÉ ROBERTO TADROS JUNIOR
	TEÓFILO GOMES DA SILVA NETO	RENATO AGUIAR DIAS

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 207862

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **CYNTHIA ADRIANA COELHO LUSTOSA**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 4008978-70.2024.8.04.0000;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01249/2024 - CPRAC/PGE, no sentido de promover a interessada à graduação de Subtenente PM, pelo Quadro Especial de Acesso, conforme proposta de promoção constante no Boletim Geral n.º 173/2024, com efeitos financeiros a contar de 1.º/12/2024 e demais efeitos a contar de 25/08/2023, encaminhada pelo Ofício n.º 1249/2024/DPA-4/PMAM, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.019762/2024-86, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2023, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a 1.º Sargento PM **CYNTHIA ADRIANA COELHO LUSTOSA (14966)**, Matrícula n.º 155.879-0 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção constante do item I deste decreto sejam a partir de 1.º de dezembro de 2024.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 207863

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0907678-84.2022.8.04.0001, que julgou procedente o pedido para determinar a promoção do Autor **EDUARDO DA SILVA MELO JUNIOR**, ao posto de 2.º Tenente BM, a contar de 21 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 07314/2024-SAJ/PPM-Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.013831/2023-87, resolve

PROMOVER, por conclusão o Curso de Habilitação de Oficiais de Administração - CHOA, a contar de 21 de abril de 2021, nos termos do artigo 25 da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento BM **EDUARDO DA SILVA MELO JUNIOR (0608)**, Matrícula n.º 181.327-7 A, ao posto de 2.º Tenente BM do Quadro de Oficiais de Administração (QOABM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 207864

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Despacho da Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício, exarado à fl. 82, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017304.004303/2024-53, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 11 de outubro de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **WALIRES DA SILVA BATISTA**, Matrícula n.º 190.702-6A, do cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Fundação de Medicina Tropical, "Dr. Heitor Vieira Dourado".

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 207865

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 1483/2024** - **TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 20 de agosto de 2024, referente à transferência, a pedido, para a reserva remunerada do policial militar **SEBASTIÃO FURTADO GUIMARÃES**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2024.T.07287EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.001995/2024-57), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 06 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, I e 89, da Lei n.° 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.° da Lei Complementar n.° 43, de 20 de maio de 2005, o **Capitão QOAPM SEBASTIÃO FURTADO GUIMARÃES**, Matricula n.º 141.813-0A, com direito à percepção do soldo correspondente ao posto de Capitão, no valor de R$8.177,89 (oito mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.° da Lei n.° 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R$408,89 (quatrocentos e oito reais e oitenta e nove centavos), referentes a 5 % (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$8.177,89 (oito mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R$8.151,65 (oito mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.° da Lei n.° 5.772, de 10 de janeiro de 2022); R$4.082,39 (quatro mil e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º - A , I, da Lei n.° 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º da Lei n.° 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R$20.820,82 (vinte mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e dois centavos) mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 207866

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 2423/2024** - **TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 16 de outubro de 2024, referente à transferência para a reserva remunerada do policial militar **CÉLIO DE FREITAS MAIA**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2024.T.07795EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.002091/2024-49), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 16 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.º Tenente QOAPM CÉLIO DE FREITAS MAIA**, Matrícula n.º 143.136-6A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R$6.687,64 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo

2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R$334,38 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$6.687,64 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); RS6.191,99 (seis mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º. Anexo I, da Lei n.° 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.° 5.772, de 10 de janeiro de 2022), totalizando seus proventos em RS13.214,01 (treze mil, duzentos e quatorze reais e um centavo) mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de dezembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 207867





Ouvidoria

É um serviço seguro e confiável, disponível para atender com responsabilidade e sigilo todo cidadão que deseja enviar sugestões de melhorias, elogios, reivindicações e denúncias sobre os serviços oferecidos pela autarquia à população.



SAC

Tem como objetivo oferecer ao consumidor/cidadão: atendimento, sanar dúvidas, oferecer informações e registrar reclamações acerca dos serviços ofertados pela **IOA.**

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA

quinta-feira
26
dez/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.373 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA N.º 123/2024-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, resolve:

II - DESIGNAR, a contar de 18 de dezembro de 2024, as servidoras titulares de cargo de provimento efetivo da Casa Civil relacionadas no Anexo I, para o exercício de Função Gratificada, nos termos do artigo 61 e do Anexo Único da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de dezembro de 2024.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANEXO I

NOME	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA
Rita de Cassia dos Santos Gonçalves	Assessor do Setor de Transporte	FG-3
Yone Paes Lessa	Assessor do Setor de Pessoal	FG-3

Protocolo 207608

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PORTARIA N.º 190/2024-GPGE

CONSIDERA AUTORIZADO afastamento da Procuradora do Estado, Diretora da Escola Superior de Advocacia Pública para participação em evento técnico.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

CONSDIDERANDO, os termos do Memorando n.º 047/2024-ESAP/PGEAM,

RESOLVE,

CONSIDERAR AUTORIZADA a Procuradora do Estado **HELOYSA SIMONETTI TEIXEIRA**, Diretora da Escola Superior de Advocacia Pública, a viajar com destino à Goiânia/GO no período de 11 a 14 de novembro de 2024, para participar do 50.º Congresso Nacional de Procuradores do Estado, sem ônus para o Estado no que se refere a passagens e diárias.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 18 de novembro de 2024

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 207533

PORTARIA N.º 191/2024-GPGE

CONCEDE férias à Procuradora do Estado que menciona e **DESIGNA** o substituto.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

I - CONCEDER à Procuradora do Estado, Chefe da Procuradoria do Pessoal Militar-PPM, **DÉBORA BANDEIRA DIAS KOENOW**, 03 (três) dias de férias, referentes ao 2.º Período de 2023, a serem usufruídos no período de 25 a 27 de novembro de 2024.

II - DESIGNAR o Procurador do Estado **DIOGO DINIZ FERREIRA DE CARVALHO** em substituição, no período a que se refere o item I, na função de Procurador-Chefe da Procuradoria do Pessoal Militar-PPM.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 19 de novembro de 2024

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 207538

PORTARIA Nº 792/2024-GSPGE

CONCEDE férias a Servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER doze dias de férias à Servidora **RAIANA FRANCIS DA COSTA CABRAL**, matrícula nº 193.199-7 B, sendo: sete dias referente ao exercício de 2022 e cinco dias de 2024, a contar de 30.12.2024 até 10.01.2025.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 20 de dezembro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 207540

PORTARIA N.º 195/2024-GPGE

DECLARA não usufruídas férias do Procurador do Estado que menciona.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício de competência inscrita no art. 10, I, da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

CONSIDERANDO que o Procurador do Estado **EUGÊNIO AUGUSTO CARVALHO SEELIG** deixou de desfrutar o 2.º Período das férias relativa ao exercício de 2022 e 1.º e 2.º Períodos das férias relativas aos exercícios de 2024, por necessidade do serviço,

RESOLVE,

DECLARAR não usufruída por necessidade do serviço as férias do Procurador do Estado **EUGÊNIO AUGUSTO CARVALHO SEELIG**, Chefe da Procuradoria Administrativa-PA, referentes ao 2.º Período de 2022 e 1.º e 2.º Períodos de 2024, registradas na escala das Portarias de n.ºs 534/2021-GSPGE e 678/2023-GSPGE.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 02 de dezembro de 2024

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 207544

PORTARIA N.º 196/2024-GPGE

CONCEDE afastamento à Procuradora do Estado que menciona.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE,

CONSIDERAR CONCEDIDO a Procuradora do Estado **LUCIANA GUIMARÃES PINHEIRO VIEIRA**, Chefe da Procuradoria Previdenciária e

Financeira-PPF, Matrícula n.º 186.739-3 B, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97 e 1.º da Resolução 22.747/08-TSE, 02 (dois) dias de afastamento em razão de serviço prestado à justiça eleitoral, conforme Declaração expedida pelo TRE/AM em 2022, a ser usufruído no período de 09 a 10 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 10 de dezembro de 2024

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 207546

PORTARIA N.º 197/2024-GPGE

CONCEDE Licença Especial ao Procurador do Estado que menciona.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE,

CONCEDER ao Procurador do Estado **RÔMULO DE SOUZA CARPINTEIRO PÉRES**, Coordenador de Cálculos e Perícias, na forma do art. 66, IV, da Lei n.º 1.639/83, 05 (cinco) dias de Licença Especial, referentes ao quinquenio de 2007/2012, para serem usufruídos no período de 09 a 13 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 10 de dezembro de 2024

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 207548

PORTARIA N.º 198/2024-GPGE

CONCEDE férias à Procuradora do Estado que menciona e **DESIGNA** o substituto.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

I - CONCEDER à Procuradora do Estado **ISABELA PERES RUSSO**, Assessora-Chefe da Assessoria Especial do Gabinete do Procurador-Geral do Estado, 05 (cinco) dias de férias, referentes ao 2.º Período do exercício de 2008, a serem usufruídos no período de 16 a 20 de dezembro de 2024.

II - DESIGNAR o Procurador do Estado **EUGÊNIO NUNES SILVA**, em substituição, cumulativamente com a função de Subprocurador-Geral-Adjunto/Seção I, na função de Assessor-Chefe da Assessoria Especial do Gabinete do Procurador-Geral do Estado.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 13 de dezembro de 2024

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 207551

PORTARIA N.º 199/2024-GPGE

EXONERA servidor ocupante de cargo em comissão que menciona e **DESIGNA** o novo ocupante.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, *in fine*, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

I - EXONERAR a pedido, com efeitos a contar de 20 de dezembro de 2024, **KEVIN SHOU HIGASHIOKA**, Matrícula n.º 231.480-0 D, do cargo em comissão de Assessor I, AD-1, do quadro da Procuradoria Geral do Estado, excluindo-o, em consequência, da relação da Portaria n.º 089/08-GPGE, na qual consta com a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas no nível 15 do Anexo Único da Lei n.º 3.301/08.

II - REGISTRAR a correção e competência com que o mencionado servidor desempenhou o cargo, contribuindo positivamente para o cumprimento das tarefas institucionais.

III - NOMEAR MAYARA HELLEN LIMA E SILVA com efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2024, para o cargo de que trata o item I, incluindo-a na relação da Portaria n.º 089/08-GPGE com o nível 15 do Anexo Único da Lei n.º 3.301/08.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 17 de dezembro de 2024

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 207552

Controladoria Geral do Estado - CGE

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 007/2024-CGE. **PARTES: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE**, representada pelo Controlador-Geral do Estado, Dr. **JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO** e do outro lado a **SB COMERCIO LTDA**, CNPJ: 04.429.478/0001-92, representado pelo Sr. **EDOWARDO KENJI TAKEDA**. **OBJETO**: Locação de Imóvel para atender as necessidades da CGE. **VALOR TOTAL:** R$ 767.000,00 (setecentos e sessenta e sete mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 06/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 011109; Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 1.500.121, conforme Nota de Empenho no 2024NE0000359, emitida em 06/12/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 47.133/2023. **REFERÊNCIA:** Processo nº 01.01.01110 9.000770/2024-07-CGE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado. **GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 23 de dezembro de 2024.

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 207531

PORTARIA Nº 077/2024-GCG/CGE

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 117 da lei n° 14.133/21, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Controladoria Geral do Estado - CGE. **RESOLVE: I- DESIGNAR** os servidores relacionados na planilha abaixo, para que procedam a **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO** dos ajustes atinentes, a partir da data de assinatura do Termo de Contrato e durante toda a vigência, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor; **II- DETERMINAR** que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários ao comando e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 14.133/21, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. **GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 23 de dezembro de 2024.

Gestor/fiscal	Servidor	Nº Contrato	Objeto
Gestor	Renato de Oliveira Melo - Mat. 237271-1D	TC Nº007/2024 - S B COMÉRCIO	Locação de Imóvel para sede da CGE
Fiscal (titular)	Ana Paula de Freitas Lopes - Mat. 243816-0D		
Fiscal (substituto)	José Victor Oliveira de Oliveira - Mat. 265675-2B		

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 207532

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

RESOLUÇÃO CIB Nº 125/2024 AD REFERENDUM DE 23 DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Rio Preto da Eva de aporte financeiro extraordinário (MAC) no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do Ministério da Saúde, destinado ao

fortalecimento da oferta de serviços de saúde (ASPS) à população do município.
A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e; **Considerando** a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; **Considerando** a Lei Nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; **Considerando** a Portaria GM/MS Nº 3.160 de fevereiro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, em seu artigo 8º, regulamenta o incremento de que trata o Inciso II - Recurso de Custeio destinados aos entes subnacionais para resposta às emergências em saúde pública no âmbito da Atenção Primária à Saúde, da Atenção Especializada à Saúde e da Vigilância em Saúde do SUS; **Considerando** que as demandas atuais tem sido além do estimado, devido a reflexos da estiagem e ainda da sazonalidade do "inverno amazônico" que teve início, comprometendo a capacidade do Sistema Municipal de Saúde e sobrecarregando os investimentos municipais de recursos próprios para garantir a universalidade, a equidade e a integralidade da atenção à saúde da população; **Considerando** que o referido recurso viabilizará o atendimento às necessidades de saúde da população no custeio da Atenção à Saúde para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (MAC), no município de Rio Preto da Eva; **Considerando** o Processo nº 01.01.017101.049758/2024-49, que dispõe sobre solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Rio Preto da Eva/AM de aporte financeiro extraordinário (MAC) no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao fortalecimento da oferta de serviços de saúde à população do município.
RESOLVE:
APROVAR A RESOLUÇÃO AD REFERENDUM, autorizado pela coordenadora da CIB/AM, Senhora Nayara de Oliveira Maksoud, para o recebimento de aporte financeiro extraordinário no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) pela Secretária Municipal de Saúde do Rio Preto da Eva/AM, oriundo do Ministério da Saúde, tendo em vista que este aporte extraordinário (MAC) é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde (ASPS), oferecidos à população, bem como para atender as metas e prioridades estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).
A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.
A Secretária de Estado de Saúde HOMOLOGA as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 125/2024 AD REFERENDUM, datada de 23 de dezembro de 2024, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 207380

PORTARIA Nº 1085/2024 - SES-AM
O **ORDENADOR DE DESPESA DA SES/AM**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que preceitua ser dispensável a licitação nos casos nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; **CONSIDERANDO** o resultado do Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 164/24-SES-AM, habilitando a empresa D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA - ME, por haver cumprido as exigências do edital supracitado; **CONSIDERANDO** que o preços constantes das propostas apresentada pela empresa está compatível com os preços estimado pela Administração na **DLE Nº 164/24-SES-AM**; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.017101.019443/2023-96**.
RESOLVE:
I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 157 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para aquisição de Aspiradores Portáteis com bateria recarregável, em cumprimento de Sentenças proferidas em processos judiciais ajuizados pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, habilitando a empresa **D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA - ME** CNPJ Nº 05.492.895/0001-42
II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão, no **valor global de R$ 29.159,37 (Vinte e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).**
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DAS SES/AM, Manaus, 17 de dezembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Ordenador de Despesas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE - GAB/SES-AM.**

Manaus, 17 de dezembro de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 207524

PORTARIA Nº 1110/2024-DCCAI/SEAGA/GAB/SES-AM
O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto de 21 de março de 2024, e; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 01.01.017101.046185/2024-00.
RESOLVE: **DESIGNAR** a servidora **Yasmin da Silva Soares**, como **GESTORA** responsável pelo controle e fiscalização da execução do **TERMO DE FOMENTO Nº 022/2023-SES-AM- SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e o **INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE EDUCACAO E MEIO AMBIENTE DA AMAZONIA**, que tem como objeto conjugação de recursos para apoiar o "PROJETO VISÃO SOLIDÁRIA", a fim de custear atendimento médico, oftalmológico, através de consultas médicas gratuitas, exames oculares e cirurgias oftalmológicas em Manaus/AM, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **Maria Semira De Souza Torres. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Manaus, 26 de dezembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 207561

ERRATA 001/2024 CIR/JURUÁ-AM
Referente à Resolução CIR/JURUÁ-AM nº 01/2024, de 06 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado (Poder Executivo), que dispõe sobre a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Envira/AM, para mudança de modalidade de equipe de saúde da família para equipe de estratégia de saúde da família ribeirinha ampliada- modalidade I, na equipe Alto Tarauacá, CNES-2016370, INE-1523732, para o referido município.

ONDE SEW LÊ:
Solicitação de credenciamento

eESFRA	Quantidade	Código INE
Mudança de Modalidade	01	1523740
-	Componentes Extras	-
Microscopista	12	1523740
Técnico de Enfermagem	11	1523740
Enfermeiro	01	1523740
Assistente Social	01	1523740

LEIA-SE:
Solicitação de credenciamento:

eSFR Tipo de Solicitação	Quantidade	Código do INE
Mudança de Modalidade	01	1523740
-	Componentes Extras	-
Unidade de Apoio	04	1523740

Embarcações	04	1523740
Microscopista	12	1523740
Técnico de Enfermagem	11	1523740
Assistente Social	01	1523740
Enfermeiro	01	1523740

Certifique-se, **Cumpra-se**, **anote-se e Publique-se.** Gabinete da Secretária de Estado de Saúde.

Manaus, 26 de dezembro de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 207579

ERRATA 002/2024 CIR/JURUÁ-AM

Referente à Resolução CIR/JURUÁ-AM nº 02/2024, de 06 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado (Poder Executivo), que dispõe sobre a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Envira/AM, para mudança de modalidade de equipe de saúde da família para equipe de estratégia de saúde da família ribeirinha ampliada- modalidade I, na equipe Rio Envira, CNES-2016370 INE-2425807, para o referido município.

ONDE SE LÊ:
INE-1523732
LEIA-SE:
INE-2425807

ONDE SE LÊ:

Solicitação de credenciamento

eESFRA	Quantidade	Código INE
Mudança de Modalidade	01	2425807

Componentes Extras

Microscopista	12	2425807
Técnico de Enfermagem	11	2425807
Enfermeiro	01	2425807
Psicólogo	01	2425807

LEIA-SE:
Solicitação de credenciamento:

eSFR Tipo de Solicitação	Quantidade	Código do INE
Mudança de Modalidade	01	2425807

Componentes Extras

Unidade de Apoio	04	2425807
Embarcações	04	2425807
Microscopista	12	2425807
Técnico de Enfermagem	11	2425807
Psicólogo	01	2425807
Enfermeiro	01	2425807

Certifique-se, **Cumpra-se**, **anote-se e Publique-se.** Gabinete da Secretária de Estado de Saúde.

Manaus, 26 de dezembro de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 207581

ERRATA 003/2024 CIR/JURUÁ-AM

Referente à Resolução CIR/JURUÁ-AM nº 03/2024, de 06 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado (Poder Executivo), que dispõe sobre a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Envira/AM, para mudança de modalidade de equipe de saúde da família para equipe de estratégia de saúde da família ribeirinha ampliada- modalidade I, na equipe Baixo Tarauacá, CNES-5401364, INE-1523740, para o referido município.

ONDE SE LÊ:

Solicitação de credenciamento

eESFRA	Quantidade	Código INE
Mudança de Modalidade	01	1523740
-	Componentes Extras	-
Microscopista	12	1523740
Técnico de Enfermagem	11	1523740
Enfermeiro	01	1523740
Assistente Social	01	1523740

LEIA-SE:
Solicitação de credenciamento:

eSFR Tipo de Solicitação	Quantidade	Código do INE
Mudança de Modalidade	01	1523740
-	Componentes Extras	-
Unidade de Apoio	04	1523740
Embarcações	04	1523740
Microscopista	12	1523740
Técnico de Enfermagem	11	1523740
Assistente Social	01	1523740
Enfermeiro	01	1523740

Certifique-se, **Cumpra-se**, **anote-se e Publique-se.** Gabinete da Secretária de Estado de Saúde.

Manaus, 26 de dezembro de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 207583

PORTARIA Nº 1109/2024 - SEFES/GAB/SES-AM

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2°, V, da Constituição Estadual do Amazonas; **CONSIDERANDO** o Decreto n° 49.374, publicado no Diário Oficial do Estado-DOE do dia 26.04.2024, Poder Executivo-Seção I, páginas 11/12, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM, e dá outras providências, republicado no DOE de 02.05.2024, Poder Executivo Seção I, páginas 9/10; **CONSIDERANDO** a **PORTARIA Nº 384/2024-GAB/SES-AM**, em que designa profissionais para compor o Grupo de Trabalho, publicada no Diário Oficial do Estado-DOE de 16.05.2024, Poder Executivo-Seção II, página 6, republicada no DOE de 29.05.2024, Poder Executivo-Seção II, páginas 3/4, republicada no DOE de 07.06.2024, Poder Executivo-Seção II, página 4;e, **CONSIDERANDO** que consta no Processo n.º 01.01.017101.011740/2024-74 e no Processo n.º 01.01.017101.049821/2024-47 (SIGED).
RESOLVE: I - SUBSTITUIR a contar de 01 de janeiro de 2025, na composição do Grupo de Trabalho o membro **YASMINE NAIRA CAVALCANTE COSTA**, com a função de Apoio Técnico-Especifico, por **LIVIA DA SILVA PORTELA**, com a mesma função. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE**.

Manaus, 23 de dezembro de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 207584

EXTRATO-ESPÉCIE: **DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO CONTRATO Nº 037/2020**; **Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e a empresa **INSTITUTO DOS ANESTESIOLOGISTAS DO AMAZONAS S/S LTDA**; **Objeto**: A supressão em aproximadamente 2,7080%, sobre o valor do Contrato Primitivo Atualizado, a contar de 01/10/2024, referente ao Lote VII; **VALOR TOTAL: R$ 42.675.507,95** (quarenta e dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e noventa e cinco centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 017701 - FES; Unidade Gestora: 017101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2803.0011; Natureza da Despesa: 33903401; Fonte: 1.600.2314.0043; Nota de Empenho nº. 7055, no valor de **R$ 8.142.822,62** (oito milhões, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), ficando o restante para ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO**: Processo Administrativo nº. 01.01.017101.019686/2024-05.

Manaus, 23 de dezembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 207376

ERRATA Nº 005/2024

Na publicação que faz referência a PORTARIA Nº 035/2024- CEMA, publicado em 19/12/2024, Edição Nº 35.370 - no Diário Oficial do estado do Amazonas.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do processo n° 017130. 003197/2024-94- DLE2.35/24;

LEIA-SE:

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do processo n° 017130. 003197/2024-94- DLE2.34/24;

HERBENYA SILVA PEIXOTO

Coordenadora da Central de Medicamentos

Protocolo 207614

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

PORTARIA CEE/AM N. º 38 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de Reconhecimento dos Cursos de Instituições Estaduais e Municipais da Educação Superior, conforme estabelecido no inciso III, alínea "b" do art. 202 da Constituição do Estado do Amazonas e no art. 2º inciso VI do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, bem como, a Resolução n.º 278/2018 - CEE/AM;

CONSIDERANDO a necessidade de Reconhecimento do Curso de Bacharelado

em Produção Audiovisual na Universidade do Estado do Amazonas - UEA;

CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.033162/2024-43 - CEE/AM,

RESOLVE:

I. CONSTITUIR Comissão Avaliadora do Curso de Bacharelado em Produção Audiovisual de oferta especial, no município de Manaus, operacionalizado pela Universidade do Estado do Amazonas-UEA.

II. DESIGNAR, para compor a referida comissão os avaliadores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro:

. Dr. Sávio Luís Stoco (Avaliador Externo);

. Me. Gernei Góes dos Santos (Avaliador Externo).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de dezembro de 2024.

FERNANDA DO NASCIMENTO MELO AROUCHA

Presidente Substituta do Conselho Estadual de Educação do Amazonas

Protocolo 207529

PORTARIA CEE/AM N. º 37 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de Reconhecimento dos Cursos de Instituições Estaduais e Municipais da Educação Superior, conforme estabelecido no inciso III, alínea "b" do art. 202 da Constituição do Estado do Amazonas e no art. 2º inciso VI do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, bem como, a Resolução n.º 278/2018 - CEE/AM;

CONSIDERANDO a necessidade de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Design Digital na Universidade do Estado do Amazonas - UEA;

CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.030308/ 2024 -07- CEE/AM,

RESOLVE:

I. CONSTITUIR Comissão Avaliadora do Curso Superior de Tecnologia em Design Digital de oferta especial, no município de Parintins, operacionalizado pela Universidade do Estado do Amazonas-UEA.

II. DESIGNAR, para compor a referida comissão os avaliadores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro:

. Dr. Emmerson Santa Rita da Silva (Avaliador Externo);

. Me. André Ricardo Nascimento das Neves (Avaliador Externo).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de dezembro de 2024.

FERNANDA DO NASCIMENTO MELO AROUCHA

Presidente Substituta do Conselho Estadual de Educação do Amazonas

Protocolo 207530

PORTARIA GS Nº 1725, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Portaria GS nº 1056, publicada no Diário Oficial do Estado, de 23/08/2024, que altera na forma que especifica a Portaria GS nº 990, publicada no Diário Oficial do Estado, de 25/08/2022;

CONSIDERANDO o atendimento à **Lei nº 14.113**, de 25/12/2020, bem como à **Lei nº 4.183**, de 26/06/2015;

CONSIDERANDO o teor do **Processo Nº 01.01.028101.043445/2024-01/ SEDUC/SIGED** e do **MEMO Nº 433/2024-DEGESC/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a função de Diretor(a) Escolar da **ESCOLA ESTADUAL J. W. MARRIOT JR.** (Tipo III, Simbologia FGD-3), da Coordenadoria Regional de Educação, município de Novo Aripuanã/AM, o (a) servidor (a) **ALDENOR SARAIVA DOS SANTOS**, PROFESSOR PF20. ESP-III, matrícula 111639-8D, a contar de 18/12/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de dezembro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 207560

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2024

DATA DA ASSINATURA: 26.12.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **GRAFISA - GRÁFICA E EDITORA LTDA. OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **doze (12) meses**, contados de **08.01.2025 até 08.01.2026** para dar continuidade a aquisição de material pedagógico/cadernos escolares em atendimento das necessidades das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino da Capital e Interior do Estado do Amazonas pertencentes a Secretaria de Educação e Desporto Escolar/SEDUC - AM, em atendimento ao Memo. n°. 429/2024-DEGESC, Projeto Básico e Parecer n°. 5.778/2024-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. . 01.01.028101.042671/2024-67.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 207562

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 189/2020

DATA DA ASSINATURA: 23.12.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **VIA DIRETA TELECOMUNICAÇÕES VIA SATÉLITE E INTERNET LTDA. OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **doze (12) meses**, contados de **23.12.2024 até 23.12.2025** para dar continuidade aos serviços de telecomunicações para transmissão de aulas produzidas pela SEDUC através do Centro de Mídias do Amazonas, assim como também de serviços de gestão e controle de conteúdo na rede de dados e com acesso à internet e transmissão para TV aberta, em atendimento ao Memo. n°. 133/2024-NGCC/DPGF, Projeto Básico e Parecer n°. 5.408/2024-ASSJUR, parte integrante do ajuste. **VALOR: R$ 7.163.001,36** (sete milhões, cento e sessenta e três mil, um real e trinta e seis centavos)**.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: 12.**362.3283.2529.0001**; Natureza de Despesa: **33904003. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.026630/2024-23.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 207563

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N°. 101/2024.

DATA DA ASSINATURA: 26.12.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **NAVEGAÇÃO CIDADE LTDA. OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento no valor total de **R$ 1.651.166,40** (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos), referente aos serviços prestados, sem cobertura contratual, de transporte escolar fluvial e terrestre na calha do Solimões (Alvarães, Anamã, Anori, Caapiranga, Coari, Codajás, Japurá, Juruá, Maraã, Tefé e Uarini), no mês de setembro de 2024, sendo 18 (dezoito) dias letivos para os municípios do Estado do Amazonas, acima citados, e 22 (vinte e dois) dias letivos, do referido mês, para a Escola Nossa Senhora das Graças Escola do Campo, no município de Tefé/AM, conforme Nota fiscal nº 915 de 17/12/2024, atestada

em 17/12/2024, tendo sido devidamente atestada pelo servidor do GTRANS/DELOG, de acordo com o Parecer nº. 5.448/2024-ASSJUR e especificações da nota de empenho, partes integrantes do ajuste. **VALOR: R$ 1.651.166,40** (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, sessenta reais e cinquenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2746.0001**; Natureza da Despesa: **33909301**; Fonte de Recurso: **1.500.100.0.0000.0000**, tendo sido emitidas em 19.12.2024 a Nota de Empenho nº. **0011117** no valor de **R$ 1.651.166,40** (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, sessenta reais e cinquenta e oito centavos). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.035738/2024-07.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 207564

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N°. 100/2024.

DATA DA ASSINATURA: 26.12.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **NAVEGAÇÃO CIDADE LTDA. OBJETO**: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento no valor total de **R$ 1.844.060,58** (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, sessenta reais e cinquenta e oito centavos), referente aos serviços transporte escolar fluvial e terrestre prestado nas calhas do Alto Solimões, nos seguintes municípios do Estado do Amazonas: Amaturá, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Fonte Boa, Jutaí, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença, Tabatinga e Tonantins, no período de junho de 2024, que atendeu 19 (dias) dias letivos. Conforme Nota fiscal nº 917 de 17/12/2024, atestada em 17/12/2024, tendo sido devidamente atestada pelo servidor do GTRANS/DELOG, de acordo com o Parecer nº. 4.464/2024-ASSJUR e especificações da nota de empenho, partes integrantes do ajuste. **VALOR: R$ R$ 1.844.060,58** (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, sessenta reais e cinquenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2746.0001**; Natureza da Despesa: **33909301**; Fonte de Recurso: **1.500.100.0.0000.0000**, tendo sido emitidas em **19.12.2024** a Nota de Empenho nº. **0011115** no valor de **R$ 1.844.060,58 (**um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, sessenta reais e cinquenta e oito centavos). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.025679/2024-69.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 207565

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N°. 99/2024

DATA DA ASSINATURA: 26.12.2024. **PARTES CONTRATANTES**: O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **ALPHA CLEAN CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA. OBJETO**: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto Pagamento indenizatório, no valor de **R$ 3.110.782,05** (três milhões, cento e dez mil setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos) referentes aos serviços prestados sem cobertura contratual, de limpeza e conservação das áreas internas e externas, que atendeu as necessidades das Escolas Estaduais da Capital e do Interior do Estado do Amazonas, no período de novembro de 2024, conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e 125, emitida em 04/12/2024, atestada em 20/12/2024, em atendimento ao requerimento da empresa ALPHA CLEAN, Projeto Básico e Parecer nº. 5.732/2024-ASSJUR/SEDUC, partes integrantes do ajuste. **VALOR: R$ 3.110.782,05** (três milhões, cento e dez mil setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2550.0011**; Natureza da Despesa: **33909301**; Fonte de Recurso: **1.500.146.0.0000.0000**, tendo sido emitidas em 23.12.2024 a NE n°. **0011308** no valor de **R$ 3.110.782,05** (três milhões, cento e dez mil setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.042432/2024-07.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 207566

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 60/2019.

DATA DA ASSINATURA: 20.12.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a **PREFEITURA DE MANAUS. OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio **por mais trezentos e sessenta e cinco (365) dias**, contados de 21.12.2024 **até 21.12.2025**, para dar continuidade ao objeto do convênio, em atendimento ao Requerimento através do Ofício nº 7813/2024-SEMED-GS, conforme Plano de Trabalho, PT nº 000163-SISCONV/SEFAZ, Parecer Técnico nº 005/2024-GEAOB/DEINFRA, Solicitação de Aditivo do E-Obras e Parecer n°. 5.571/2024-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101. 042060/2024-19.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 207571

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2023

DATA DA ASSINATURA: 26.12.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **JK SERVIÇOS E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **oito (08) meses**, contados de **12.01.2025 até 12.09.2025** para dar continuidade a aquisição de Gêneros Alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar a serem distribuídas nas Escolas da Rede Pública Estadual da Capital e Interior, em atendimento ao Memo. n°. 083/2024-GAE/DELOG, Projeto Básico e Parecer n°. 5.807/2024-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.028101.041352/2024-34.

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 207587

TERMO DE FOMENTO Nº. 12/2024

DATA DA ASSINATURA: 26.12.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL MARCANTONIO VILAÇA II - 2 COLÉGIO MILITAR DA POLÍCIA MILITAR. OBJETO:** O presente Fomento tem por objeto: Repasse de Recursos financeiros para a **Aquisição de Material de Consumo para revitalização da Quadra Poliesportiva da Escola Estadual de Tempo Integral Marcantonio Vilaça II EETIMVII, localizada na Avenida Max Teixeira, s/n, Bairro Cidade Nova, CEP: 69.090-001, no município de Manaus/AM, beneficiando os alunos do Ensino Fundamental 2**, **a fim de proporcionar melhor qualidade de ensino as garantindo seus direitos fundamentais básicos**, **em atendimento a da Emenda Parlamentar nº 014/2024 de autoria do Deputado Estadual Alcimar Maciel Pereira**, em conformidade com o Ofício nº 020/2024-CE/APMC/2ºCMPM, PT nº 005487-SISCONV/SEFAZ, Plano de Trabalho, Parecer Técnico nº 002/2024-GEPOS/DEINFRA, Parecer nº 5.434/2024-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes deste ajuste. **VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00** (oitenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3310.2773.0011**; Natureza da Despesa: **33504199**; Fonte do Recurso: **1.500.1210.0000.0000**, tendo sido emitida em **29.11.2024** a Nota de Empenho n°. **0010350** no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.021220/2024-96.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 207592

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2022

DATA DA ASSINATURA: 26.12.2024**. PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **BMS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. OBJETO**: O presente aditamento tem por objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais **quatro (04) meses**, contados de **26.12.2024 até 26.04.2025**, para dar continuidade ao fornecimento de refeições preparadas, sendo: (ID-**136837)** Lanche **(47.695 unidades)**; **(ID-136838)** Lanche **(36.375 unidades)**; **(ID-136939**) Lanche (**4.375 unidades)**; **(ID-136840)** Lanche **(13.575 unidades)**; **e**, **(ID-136841)** Lanche **(19.475 unidades**) para atender aos eventos, reuniões, palestras, treinamentos e eventos desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, em atendimento ao Memo. n°. 110/2024-DELOG, Projeto Básico e Parecer n°. 5.822/2024-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.043510/2024-90.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 207593

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2024
DATA DA ASSINATURA: 23.12.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA DE PESCADORE(A)S, AQUICULTORE(A)S E TRABALHADORE(A)S DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PARINTINS E REGIÃO - ASSOLPESCA. OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **cento e oitenta (180) dias**, contados de **26.12.2024 até 24.06.2025** para dar continuidade ao fornecimento do dos itens contratados, em atendimento ao Requerimento da ASSOLPESCA, Projeto Básico e 5.790/2024-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. . 01.01.028101.038988/2024-07.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 207594

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR/PAD Nº 108/2023/CRDM/SEDUC, PROCESSO Nº 011.0028850.2016/SEDUC, ACATO a decisão do Colegiado que, por meio da **Resolução nº 102/2024-CRDM/SEDUC**, sugeriu a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **ALVA ROSA LANA VIEIRA**, Professor PF20.MSC-II, matrícula nº 145.417-0A/C, pela prescrição da pretensão punitiva, com o consequente arquivamento do processo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de dezembro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 207616

PORTARIA GS Nº 1723, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar-PAD Nº 108/2023/CRDM/SEDUC, Processo nº 011.0028850.2016/SEDUC,
RESOLVE
DETERMINAR a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **ALVA ROSA LANA VIEIRA**, Professor PF20.MSC-II, matrícula nº 145.417-0A/C, pela prescrição da pretensão punitiva, com o consequente arquivamento do processo.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de dezembro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 207617

RESOLUÇÃO Nº 102/2024-CRDM/SEDUC, APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024.
A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO-CRDM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996.
CONSIDERANDO os fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 108/2023/CRDM/SEDUC, Processo nº 011.0028850.2016/SEDUC, que apura denúncia formulada em desfavor da servidora **ALVA ROSA LANA VIEIRA**;
CONSIDERANDO o relatório da Membra Suplente, Kamilla Otáwia de Araújo Queiroz, que concluiu votando pela **ABSOLVIÇÃO** da servidora **ALVA ROSA LANA VIEIRA**, Professor PF20.MSC-II, matrícula nº 145.417-0A/C;
CONSIDERANDO, enfim, o resultado da votação dos Membros do Colegiado, que decidiram acolher o voto da relatora.
R E S O L V E:
I - APROVAR por unanimidade de votos a proposta do Colegiado;
II - SUGERIR a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **ALVA ROSA LANA VIEIRA**, Professor PF20.MSC-II, matrícula nº 145.417-0A/C, pela prescrição da pretensão punitiva, com o consequente arquivamento do processo;
III-SUBMETER os presentes autos à superior consideração da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, para julgamento na forma da Lei.
SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO-CRDM, em Manaus, 19 de dezembro de 2024.

DARLEM LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Presidente-CRDM, em exercício

DARCI DIAS DE OLIVEIRA
Membra - CRDM/SEDUC

IONE MARIA CAETANO MENDES
Membra - CRDM/SEDUC

KAMILLA OTÁWIA DE ARAÚJO QUEIROZ
Membra Suplente - CRDM/SEDUC

MANUELA MEDEIROS AGUIAR
Membra Suplente - CRDM/SEDUC
Secretária Ad Hoc - CRDM/SEDUC

Protocolo 207621

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

TERMO DE CONVALIDAÇÃO
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº. 14.133/21; CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis; CONSIDERANDO que não se constata, na ausência de publicação do extrato do 17-A PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ Nº 001/2020-SEC DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO ESTADUAL, relativo ao Contrato de Gestão n° 06/23 “Eventos Artísticos e Culturais”, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei. CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União. Fica convalidado o ato relativo a Prorrogação de vigência do 17-A Alvará n° 001/2020-SEC de Autorização de Uso de Bem Público do Patrimônio Estadual, referente ao Contrato de Gestão n° 06/2023, “Eventos Artísticos e Culturais”, que celebram estre si o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, e a AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, CNPJ: 13.659.617/0001-65, mediante cláusulas e condições da Portaria Interministerial nº 424/2016, da Resolução n° 12/12-TCE, pela Orientação Técnica 22/2011 GINS/SEFAZ e da Instrução Normativa nº 008, de 17 de setembro de 2004 da Secretaria de Estado de Controle Interno, Ética e Transparência do Amazonas, de prazo a contar de 24.04.2024 a 24.01.2025.

Manaus, 26 de dezembro de 2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 207554

ERRATA
18ª PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ Nº 001/2020-SEC DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO PATRIMÔNIO ESTADUAL. Data: 17.12.2024. Partes: Estado do Amazonas/SEC e Agencia Amazonense de Desenvolvimento Cultural/AADC. Publicado no DOE nº 35.371, Ano CXXXI, em 20.12.2024, Poder Executivo, Seção II, Pág. 20. Onde se lê: 17.12.24 a 11.03.2025 . Leia-se: 24.12.24 a 11.03.25.

Manaus, 26.12.2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 207588

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

EXTRATO
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2024-FESP; **DATA DA ASSINATURA:** 26.12.2024; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas e a Secretaria de Estado de Segurança Pública, por intermédio do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PUBLICA FESP-AM, e a empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº 028/2024-FESP, visando a prorrogação do prazo final de entrega do material de 26.12.2024 para 26.01.2025; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Aditamento será de 154 (cento e cinquenta e quatro) dias, a contar de 26.12.2024 a 29.05.2025;

FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 57, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública.**

Manaus, 26 de dezembro de 2024.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 207590

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 0133/2024-GABINETE/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, **no uso de suas atribuições legais**, **e CONSIDERANDO** a Lei 3.301, de 08/10/2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas/GATA dos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o Decreto 28.020, de 29/10/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Leis n° 3.300 e 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, que não haverá acréscimo em folha de pagamento; **RESOLVE: ATRIBUIR**, a contar de 25/11/2024, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão, nos valores fixados para os respectivos níveis da Tabela da Lei 3.301, de 08/10/2008:

Nº	NOME	CARGO	SIMB	NÍVEL
01	PAULO FREDERICO SOLART COELHO	ASSESSOR II	AD-2	14

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 207550

PORTARIA Nº 134/2024-GABINETE/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, **no uso de suas atribuições legais**, **e** CONSIDERANDO a Lei 3.301, de 08/10/2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas/GATA dos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o Decreto 28.020, de 29/10/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Leis n° 3.300 e 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, que não haverá acréscimo em folha de pagamento; **RESOLVE: ATRIBUIR**, a contar de 01/12/2024, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão, nos valores fixados para os respectivos níveis da Tabela da Lei 3.301, de 08/10/2008:

Nº	NOME	CARGO	SIMB	NÍVEL
01	ALZENIR DE SOUZA FREIRES	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE PRISIONAL	AD-2	13
02	ANDERSON NORONHA FERREIRA	ASSESSOR III	AD-3	11
03	FABRICIO DA SILVA GUERREIRO			13

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 207553

PORTARIA Nº 0140/2024-GABINETE/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei 3.301, de 08/10/2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas/GATA dos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o Decreto 28.020, de 29/10/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Leis n° 3.300 e 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, que não haverá acréscimo em folha de pagamento; **RESOLVE: ATRIBUIR**, a contar de 02/12/2024, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão, nos valores fixados para os respectivos níveis da Tabela da Lei 3.301, de 08/10/2008:

Nº	NOME	CARGO	SIMB	NÍVEL
01	MARCELO NELSON AMARAL OLIVEIRA	ASSESSOR III	AD-3	12

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 207555

PORTARIA Nº 0141/2024-GABINETE/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei 3.301, de 08/10/2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas/GATA dos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o Decreto 28.020, de 29/10/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Leis n° 3.300 e 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, a atribuição a menor pela Portaria nº 0140/2024-GABINETE/SEAP. **RESOLVE: ALTERAR** a contar de 02/12/2024 a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargo de provimento em comissão, nos valores fixados para os respectivos níveis da Tabela da Lei 3.301, de 08/10/2008.

Nº	Nome	Cargo	Simb	Do NIvel	Para nível
01	BARBARA NAYARA COELHO ALCANTARA	Gerente	AD-2	12	13

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 207557

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 23.12.2024. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a empresa TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 003/2024-SEINFRA, por mais 133 (cento e trinta e três) dias, a contar de 14/04/2025, e execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 28/12/2024, de acordo com o

cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01. 025101.004460/2024-38-SEINFRA.

Manaus, 23 de dezembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 207611

EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 1078/2024

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS-UGPE; VALOR: R$ 10.000.000,00; OBJETO: saldo do CT. N° 012/2019-UGPE/CONSTRUTORA ETAM LTDA, para prestação de serviços obra complementar do Igarapé do Quarenta, Trecho entre Avenida Silves e Maués; NOTA DE CRÉDITO N. 0366/2024; PROCESSO N. 01.01.025704.000796/2024-32.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 207520

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

PORTARIA Nº. 122/2024-GS/SECT

A Secretária de Estado das Cidades e Territórios, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 28.020 de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO ainda, a nomeação constante no Decreto de 12 de Novembro de 2024;

RESOLVE

I - ATRIBUIR, Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme descrito abaixo, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Servidor	Cargo/Simb.	Nível	A contar de
Ludmilson Clementino de Araujo	Assessor III / AD-3	13	12/11/2024

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus, 03 de Dezembro de 2024.

RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 207567

PORTARIA Nº.124/2024- GS/SECT

A Secretária de Estado das Cidades e Territórios, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 28.020 de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO ainda, as nomeações constantes nos Decretos de 29 de Novembro de 2024, 02 de Dezembro de 2024 e 03 de Dezembro de 2024,

RESOLVE

I - ATRIBUIR, Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme descrito abaixo, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Servidor	Cargo/Simb.	Nível	A contar de
Marcos Antônio Silva de Santana	Chefe de Departamento / AD-1	15	22/11/2024
Adriana Ferreira Portella	Gerente / AD-2	14	22/11/2024
Gilmar Santos da Silva	Assessor II / AD-2	14	02/12/2024
Jocimar Alves Gamal	Assessor III / AD-3	13	01/12/2024
Josielly Gomes de Araújo	Assessor III / AD-3	13	12/11/2024

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus, 05 de Dezembro de 2024.

RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 207568

PORTARIA Nº.128/2024- GS/SECT

A Secretária de Estado das Cidades e Territórios, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 28.020 de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO ainda, a nomeação constante no Decreto de 06 de Dezembro de 2024,

RESOLVE

I - ATRIBUIR, Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme descrito abaixo, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Servidor	Cargo/Simb.	Nível	A contar de
Alessandro Santos Correa	Assessor IV / AD-4	13	06/12/2024

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus, 11 de Dezembro de 2024.

RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 207573

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

PORTARIA Nº 609/2024-GSEAS

DESIGNA servidores para comporem o quadro da Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado da Assistência Social.

A Secretária de Estado da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o art. 45 da Constituição do Estado do Amazonas, bem como o art. 43 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que determinam a criação dos Sistemas de Controle Interno, para exercício da fiscalização financeira, operacional e patrimonial, conforme artigos 70 a 74 da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 46.077, de 27 de julho de 2022, que instituiu a Unidade de Controle Interno na Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS;

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para comporem a Unidade de Controle Interno e exercer as atribuições inerentes à atividade de controle interno, especificadas no Decreto supramencionado.

JOÃO EDUARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	Diretor da Unidade
CELESTE BENTES SANTANA	Estatutária
JULY ANNE DE MOURA LINHARES	Assessora
RUAN THIAGO DA SILVA ARIRAMA	Assessor
WENDEL DA SILVA SOARES	Assessor

Art. 2°. Revogam-se todas a publicações em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor a contar do dia **01 de janeiro de 2025**.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de dezembro de 2024.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 207612

PORTARIA N° 610/2024 - GSEAS
DISPÕE sobre a designação de servidor para ser o encarregado do tratamento de dados pessoais no Âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.
A SÉCRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 48.999/2024, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal n. 12.527/2011(Lei de Acesso à Informação),
CONSIDERANDO a necessidade de estar em conformidade e atendimento às diretrizes de implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709/2018), no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS,
RESOLVE:
I - **DESIGNAR** o servidor IAGO GAZEL DE FREITAS, matrícula n. 269.670-3 A, CPF n º 042.742.942-00, como **ENCARREGADO pelo Tratamento de Dados Pessoais**, em consonância com o artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709/2018), desta Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS
II - O servidor nomeado exercerá as atividades sem prejuízo de suas atribuições regulares.
Esta Portaria entra em vigor a contar do dia **01 de janeiro de 2025**.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus 26 de dezembro de 2024.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 207615

PORTARIA N° 611/2024 - GSEAS
DISPÕE sobre a designação de servidor para composição da Ouvidoria desta Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.
A SÉCRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 48.999/2024, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal n. 12.527/2011(Lei de Acesso à Informação),
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 40.636/2019, que regulamenta a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito do Poder Executivo Estadual e a Lei n. 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos),
RESOLVE:
I - **DESIGNAR** o servidor IAGO GAZEL DE FREITAS, matrícula n. 269.670-3 A, CPF n º 042.742.942-00, as atribuições de Ouvidor e Acesso a informação desta Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS
II - **DESIGNAR**, na ausência do Ouvidor, o servidor JOÃO EDUARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula n. 249.212 - 1 C, CPF n. 021.560.822-43, para exercer, de forma **suplementar**, as atribuições de ouvidoria e acesso a informação desta Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.
Esta Portaria entra em vigor a contar do dia **01 de janeiro de 2025**.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 26 de dezembro de 2024.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 207619

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI

PORTARIA Nº 052/2024-GSE/SERFI
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS - SERFI, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que determina o artigo 117 da Nova Lei 14.133/21, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da SERFI, com sede em Brasília, **RESOLVE:**
I - **DESIGNAR** os servidores listados a seguir, para que procedam a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Contrato nº 005/2024 durante toda sua vigência.
- ANDREIA BANDEIRA FARIA - Titular - matrícula nº 254.803-8B;
- BÁRBARA ZAPATTA ANDRADE NUNES - Substituta - matrícula nº 247.526-0A;
II - **DESIGNAR** os servidores listados a seguir, para que procedam a **GESTÃO** do Contrato nº 005/2024 durante toda sua vigência.
- ÍTALO JORGE SANTANA CHALUB - Titular - matrícula nº 249.386-1A;
- MOISES CASSIMIRO DIAS - Substituto - matrícula nº 248.451-0C;
III - **DETERMINAR** que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, observando em especial a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, as instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.
IV - Os Efeitos desta publicação entram em vigor na data desta portaria.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Brasília-DF, 26 de dezembro de 2024.

TAYZ HELENA GUIMARÃES DE MOURA MATTOS
Secretária Executiva

Protocolo 207622

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB

LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 114/22-03
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE, torna público que recebeu do IPAAM a Licença de Instalação n.º 114/22-03, que autoriza a reforma e ampliação da atual Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Maternidade de Tabatinga, convertendo-a a Unidade Hospitalar de Tabatinga, localizada na Rua Primeiro de Fevereiro, s/nº, Tabatinga/AM, para Serviços Médicos - Hospital, com validade de 01 ano.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 207534

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA N.º 258/2024-02
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE, torna público que recebeu do IPAAM a Licença Ambiental Única n.º 258-24-02, que autoriza a perfuração de poço tubular, para captação de água subterrânea, localizada na Rua Balbino Noronha, Emilio Moreira, nas coordenadas geográficas: 2º38'11,3" S e 56º44'24,2" O (PN 06), Parintins-AM, para Perfuração de poço tubular, com validade de 180 dias

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 207535

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA N.º 253/2024-02
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE, torna público que recebeu do IPAAM a Licença Ambiental Única n.º 253-24-02, que autoriza a perfuração de poço tubular, para captação de água subterrânea, localizada na Rua Balbino Noronha, Emilio Moreira, nas coordenadas geográficas: 2º38'09,6" S e 56º44'24,9" O (PN 05), Parintins-AM, para Perfuração de poço tubular, com validade de 180 dias

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 207536

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA N.º 251/2024-02

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE, torna público que recebeu do IPAAM a Licença Ambiental Única n.º 251-24-02, que autoriza a perfuração de poço tubular, para captação de água subterrânea, localizada na Rua Balbino Noronha, Emilio Moreira, nas coordenadas geográficas: 2º38'07,8" S e 59º44'22,1" O (PN 03), Parintins-AM, para Perfuração de poço tubular, com validade de 180 dias

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 207537

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA N.º 255/2024-02

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE, torna público que recebeu do IPAAM a Licença Ambiental Única n.º 255-24-02, que autoriza a perfuração de poço tubular, para captação de água subterrânea, localizada na Rua Balbino Noronha, Emilio Moreira, nas coordenadas geográficas: 2º38'06,3" S e 56º44'23,0" O (PN 02), Parintins-AM, para Perfuração de poço tubular, com validade de 180 dias

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 207545

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0270/2024-1; **oriunda do PE 356/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.006302/2024); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Farmacológicos; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: BLAU FARMACEUTICA S.A , item(ns) 5 no valor total de R$ 4.999.833,60; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 26 de dezembro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 207556

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0299/2024-5; **oriunda do PE 317/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.005719/2024); **OBJETO:** Aquisição de Material Farmacológico; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: M BRAZAO DA SILVA, item(ns) 1 no valor total de R$ 26.712,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 26 de dezembro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 207558

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0303/2024-7; **oriunda do PE 570/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.009070/2024); **OBJETO:** Aquisição de Material Farmacológico; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA FILIAL, item(ns) 10 no valor total de R$ 836.880,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 26 de dezembro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 207559

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0243/2023-1; **oriunda do PE 388/23 - CSC** (Proc. Nº 013102.008819/2023); **OBJETO:** Prorrogar o prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 0243/2023-1 - e-Compras.AM, por mais 1 (um) ano. **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e a empresa: LABORATORIOS REUNIDOS DA AMAZONIA S/A; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do dia 29/12/2024, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 26 de dezembro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 207585

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0244/2023-1; **oriunda do PE 388/23 - CSC** (Proc. Nº 013102.008819/2023); **OBJETO:** Prorrogar o prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 0244/2023-1 - e-Compras.AM, por mais 1 (um) ano. **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e a empresa: LABORATORIOS REUNIDOS DA AMAZONIA S/A; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do dia 29/12/2024, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 26 de dezembro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 207586

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0245/2023-1; **oriunda do PE 388/23 - CSC** (Proc. Nº 013102.008819/2023); **OBJETO:** Prorrogar o prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 0245/2023-1 - e-Compras.AM, por mais 1 (um) ano. **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e a empresa: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ARNALDO OLIVEIRA S/A; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do dia 29/12/2024, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 26 de dezembro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 207589

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 1518/2024-GDG/PC

Proc. MEMO Nº 1363/2024-DPM/PCAM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento e a compra/pagamento de passagens do(s) servidor(es) ANTONIO LARA MARIALVA M R JUNIOR, DPC, Mat. nº 210969-7 A, AMARO DOMINGOS DA SILVA NETO, EPC, Mat. nº 153933-7 C e JONAS SAMPAIO FURTADO FILHO, EPC, Mat. nº 128127-5 G, com retorno no dia 15.12.2024 (Barcelos/Manaus), BRUNNO SOARES DOMICIANO, EPC, Mat. nº 268023-8 A e SUZANA DE SOUZA MONTENEGRO PORTO BRAGA, EPC, Mat. nº 155424-7 B, com partida no dia 17.12.2024 (Manaus/Barcelos), ambos via fluvial .

Manaus, 23.12.2024.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 207596

RESENHA DA PORTARIA Nº 1516/2024-GDG/PC

SIGED nº 01.01.022102.023497/2024-67-PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de **25%** (vinte e cinco por cento) a Sra. **DANYELLE CRISTINA DOS SANTOS SANTOS, IPC, Mat. n° 245.261-8 A**, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, **a contar de 23.10.2024**, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 23.12.2024.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 207598

RESENHA DA PORTARIA Nº 1517/2024-GDG/PC

Proc. 01.01.022102.025394/2024-31. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento, o pagamento de diárias e a compra/pagamento de passagens do servidor PAULO MAVIGNIER NOGUEIRA, DPC, Mat. nº 156864-7 D, para se deslocar de Manaus/AM para Porto Velho/RO, via aéreo, pelo período de 07/12/2024 a 08/12/2024.

Manaus, 23.12.2024.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 207599

RESENHA DA PORTARIA Nº 1412/2024-GDG/PC

MEMO Nº 136/2024-GP/DAF/PCAM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - LOTAR JONATAS DA SILVA LOPES**, IPC, CPF nº. 015.355.272-77, na 61ªDIP/ Boca do Acre, **sem ajuda de custo**, **com adicional de penosidade**, **e com auxílio moradia**, **a contar de 27/11/2024.**

Manaus, 27/11/2024.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 207600

RESENHA DA PORTARIA Nº 1519/2024-GDG/PC.

Proc. 01.01.022102.027299/2024-72. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DISPENSAR** ALESSANDRA OSORIO FREITAS, EPC, Mat. 210996-4 A, do recebimento da FG3 (Subgerente de Departamento), bem como **DESIGNAR PRISCILA TEIXEIRA DA COSTA BRASIL**, IPC, Mat. 203557-0 E, para recebimento da referida função, **a contar de 1º.01.2025**.

Manaus, 23.12.2024.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 207601

RESENHA DA PORTARIA Nº 1514/2024-GDG/PC

SIGED nº 01.01.022102.023432/2024-11-PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de **30**% (trinta por cento) ao Sr. **FABRICIO SILVA DOS ANJOS, IPC, Mat. n° 171439-2 A**, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, **a contar de 23.10.2024**, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso VI, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 23.12.2024.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 207602

PORTARIA Nº 1521/2024 - GDG/PC

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, aprovado na Lei Orçamentária nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023 e em seus créditos adicionais.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 6.328 de 28 de julho de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2024, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de **R$8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE REAIS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de dezembro de 2024.

GUILHERME TORRES FERREIRA
Delegado-Geral Adjunto

ANEXO I

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

22102 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais									
06.122.0001.2003	A	1	1.500.100	3191	0001	8.000.000,00	3190	0001	8.000.000,00
TOTAL (R$)						8.000.000,00			8.000.000,00

Protocolo 207604

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

PORTARIA Nº 656 /DS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024
(PUBLICADA NO BG N° 237, DE 19/12/2024)

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, e o art. 1º do Decreto nº 41.166, de 19 de agosto de 2019, e RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Dia da Saúde** no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, a ser comemorado anualmente no dia **16 de abril**, em alusão ao dia em que militares da saúde do CBMAM foram convocados para atuar no Hospital Nilton Lins no combate ao Corona Vírus.

Art. 2º O Dia da Saúde terá como objetivo a promoção da saúde física, mental e social dos membros do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas.

Art. 3º O Dia da Saúde é o reconhecimento do trabalho realizado por todo o Corpo de Saúde do CBMAM em prol da saúde dos militares, dependentes e sociedade civil do Amazonas.

Art. 4º Para a realização do Dia da Saúde serão promovidas atividades como:

I - Festividades para reconhecimento dos militares de saúde; II- Palestras sobre saúde e bem-estar; III - Sessões de exercícios físicos, alongamentos, relaxamento e nutricionais, IV - Atendimentos médicos e odontológicos preventivos; conforme condições de cada OBM.

Art. 5º Fica aprovado os seguintes brados do Corpo de Saúde do CBMAM;

- "**Na terra, na água, no fogo e no ar, onde tiver um bombeiro militar a Saúde também estará"**
- "**DS vidas Salvar"**

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 207515

RESENHA DA PORTARIA Nº 655/DRH-6,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024
(PUBLICADA NO BG N° 237, DE 19/12/2024)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0069737-75.2024.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito ANTONIO ITAMAR DE SOUSA GONZAGA, **O CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25% (vinte e cinco) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021 à seguinte servidora: **BARBARA CATERINE**

DE OLIVEIRA, 224.778-0 B, com efeitos financeiros, a contar de 19/01/2024.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 207516

PORTARIA Nº 658/GAB/CBMAM, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024
(PUBLICADA NO BG N° 237, DE 19/12/2024)

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2007, e RESOLVE:

Art. 1º **Instituir o dia 10 de fevereiro como dia de homenagem ao mergulhador do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas**, em memória ao dia 10 de fevereiro de 1999 onde o barco Ana Maria VIII tombou e afundou após entrar em um redemoinho nas proximidades no município de Manicoré, no interior do Amazonas. O naufrágio causou a morte de 61 pessoas, nas quais 18 corpos foram encontrados com o trabalho dos mergulhadores do CBMAM e os outros 43 desapareceram e nunca foram encontradas. Ficando reconhecido como o maior naufrágio atendido pelo CBMAM.

Art. 2º Reconhecer o dia do mergulhador do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, como dia de celebração a atividade de mergulho de busca, resgate e salvamento militar, conforme art. 116, II, "b", da Constituição Estadual e lei de Delegada n° 89, de 18 de Maio de 2007.

Art. 3º Aprovar o brado do mergulhador amazonense, que representa e sintetiza os valores e comprometimento do profissional com a missão: "**NAS ÁGUAS, BUSCAMOS ENCONTRAR, AQUELES QUE NÃO PUDERAM VOLTAR. GUERREIROS E AUDAZES, COM FÉ E SEM TEMOR. GUIADOS POR DEUS, NOBRE MERGULADOR.**"

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 207517

RESENHA DA PORTARIA Nº 657/2024-DL/GAB/CBMAM
(PUBLICADO NO BG N° 237 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024)

O COMANDANTE GERAL DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o teor do Processo SIGED nº 01.01.022104. 002438/2024-35, referente à Aquisição de material de consumo para o Grupamento de Resgate e Atendimento Pré-Hospitalar - GRAPH.

R E S O L V E:

I - ADJUDICAR conforme deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, as empresas: **LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 04.015.643/0001-60, arrematante dos itens 02, 03 e 10, pelo valor de R$ 1.453,40 (mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos); **AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 34.562.495/0001-64, arrematante do item 04 pelo valor de R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais); **JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, CNPJ 47.452.287/0001-54, arrematante do item 05 pelo valor de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais); **ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ 07.555.491/0001-86, arrematante dos itens 06 e 07 pelo valor de R$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais); **DECARES COMERCIO LTDA**, CNPJ 01.708.499/0001-59, arrematante dos itens 08 e 11 pelo valor de R$ 32.050,00 (trinta e dois mil e cinquenta reais) e **URTIFARMA COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA**, CNPJ 01.366.497/0001-29, arrematante do item 13, pelo valor de R$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais) totalizando o valor global de R$ 82.953,40 (oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

II - DECLARAR fracassados os itens 01, 09 e 12.

III - HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 466/2024 - CSC.

GABINETE DO COMANDANTE GERAL DO CBMAM, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 207521

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

PORTARIA Nº 0103/2024 - GDP/IOA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias transferidas, faltas justificadas por atestado e licenças médicas, conforme períodos especificados a seguir:

TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS POR NECESSIDADE DE SERVIÇO			
Servidor (a)	Matrícula	Exercício	Período/Dias
Alcemir Martins Chaves	157.426-4 A	2023/2024	02.12 a 31.12.2024 - 30d.
Maria do Socorro Monteiro	157.420-5 A	2023/2024	03.07 a 17.07.2024 - 15d.
			11.09 a 25.09.2024 - 15d.
Telcimar Luz da Silva	137.326-9 C	2023/2024	02.01 a 16.01.2024 -15d.
			17.06 a 01.07.2024 - 15d.
Creuza da Silva Rocha Carvalho	157.375-6 B	2023/2024	15.02 a 24.02.2024 - 10d.
			09.09 a 18.09.2024 - 10d.
Régina Maria Martins de Queiroz	157.430-2 B	2023/2024	15.07 a 03.08.2024 - 20d.
Pedro Ferreira da Silva Júnior	121.909-0 C	2023/2024	15.05 a 30.05.2024 - 15d.
			07.10 a 21.10.2024 - 15d.
Esther Salgado dos Santos Melo	140.762-7 C	2023/2024	12.08 a 26.08.2024 - 15d.
			09.12 a 23.12.2024 - 15d.
Raimunda Auxiliadora Oliveira Brasil	157.437-0 A	2023/2024	10.06 a 19.06.2024 - 10d.
			05.11 a 14.11.2024 - 10d.
Helen Cristina Silva Sobrinho	214.661-4 B	2023/2024	27.02 a 07.03.2024 - 10d.
			02.10 a 11.10.2024 - 10d.
			21.11 a 30.11.2024 - 10d.
Elimauro Alex Picanço Lima	153.941-8 D	2023/2024	11.03 a 20.03.2024 - 10d.
			03.09 a 12.09.2024 - 10d.
Antônia Maria Muniz de Figueredo	223.548-0 F	2023/2024	09.09 a 23.09.2024 - 10d.
Paulo Ferreira da Silva Filho	121.908-1 C	2023/2024	01.07 a 10.07.2024 - 10d.
			07.10 a 26.10.2024 - 20d.
Geovania Patrícia de Andrade Bezerra	142.503-0 C	2023/2024	30.10 a 13.11.2024 - 15d.
Raimunda de Freitas Soares	121.910-3 C	2023/2024	26.12.2024 a 09.01.2025 - 15d.
Cristiane Chirano Sales	257.130-7 B	2023/2024	02.12 a 16.12.2024 - 15d.
Daniela Cavalcante da Silva	249.613-5 C	2023/2024	17.12 a 31.12.2024 - 15d.
Luiza Gabriely Rebelo Sampaio	264.666-8 A	2023/2024	01.04 a 10.04.2024 - 10d.
			26.08 a 04.09.2024 - 10d.
			21.11 a 30.11.2024 - 10d.

Antônio Dias da Cunha Neto	260.873-1 A	2023/2024	02.01 a 31.01.2025 - 10d.
Antônio Souza de Oliveira	255.872-6 A	2023/2024	19.08 a 02.09.2024 - 30d.
Carla de Lima Barbosa Lopes	261.685-8 A	2023/2024	11.09 a 30.09.2024 - 20d.
Aluizio Conceição de Magalhães Filho	121.984-7 C	2023/2024	09.09.a 23.09.2024 - 15d.
Emerson Santos Botelho	150.720-6 E	2023/2024	06.05 a 15.05.2024 - 10d.
			30.09 a 09.10.2024 - 10d.
Francisco das Chagas Dias Oliveira	157.397-7 A	2023/2024	09.10 a 18.10.2024 - 10d.
Fabricio de Oliveira Dias	197.247-2 D	2023/2024	15.07 a 29.07.2024 - 15d.
			09.12 a 23.12.2024 - 15d.
Francisco Cleiton Cunha Barros	130.124-1 C	2023/2024	10.06 a 19.06.2024 - 10d.
			16.09 a 25.09.2024 - 10d.
João Ribeiro Guimarães Junior	245.258-8 C	2021/2022	01.09 a 10.09.2023 - 10d.
			15.02 a 21.02.2024 - 10d.
			09.09 a 18.09.2024 -10d.
Núbia Maciel Barreto	149.547-0 C	2020/2021	16.11 a 25.11.2021 - 10d.
			03.01 a 12.01.2022 - 10d.
			14.10 a 23.10.2024 - 10d.
		2021/2022	24.10 a 02.11.2024 - 10d.
Marcia Wanne da Costa Moraes	157.436-1 A	2023/2024	08.07 a 22.07.2024 - 15d.
			16.12 a 31.12.2024 - 15d.
Roberto Jeferson Lima Teles	157.419-1 A	2023/2024	11.11 a 25.11.2024 - 15d.
			16.12 a 30.12.2024 - 15d.
Ricardo Siqueira Raposo	157.377-2 A	2023/2024	18.11 a 02.12.2024 - 15d.
Suzy Mary Falcão Abecassis	157.417-5 A	2023/2024	25.11 a 09.12.2024 - 15d.
Edson Valente	121.858-1 D	2023/2024	01.10 a 30.10.2024 - 30d.
			02.12 a 31.12.2024 - 30d.
Gildo de Souza Saraiva	129.837-2 D	2023/2024	02.12 a 31.12.2024 - 30d.
Maria Raimunda Marques dos Santos	122.004-7 D	2023/2024	01.10 a 15.10.2024 - 15d.
Oézio Afonso de Medeiros	142.505-6 C	2023/2024	02.12 a 31.12.2024 - 30d.
Rogildo Tavares da Rocha	121.920-0 D	2023/2024	08.10 a 22.10.2024 - 15d.
Gelnice Gomes Pinacé	157.428-0 B	2023/2024	01.10 a 10.10.2024 - 10d.
			21.11 a 30.11.2024 - 10d.
			09.12 a 18.12.2024 - 10d.
Luciano de Andrade Brilhante	140.634-5 C	2021/2022	11.11 a 25.11.2024 - 15d.
			13.01 a 27.01.2025 - 15d.
Raimunda do nascimento Cabral	103.307-7 D	2023/2024	06.08 a 04.09.2024 - 30d.
Rogério Tavares da Rocha	124.856-1 D	2023/2024	17.06 a 26.06.2024 - 10d.
			14.10 a 23.10.2024 - 10d.
			02.11 a 11.12.2024 - 10d.

TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS A PEDIDO DO SERVIDOR

Servidor (a)	Matrícula	Exercício	Período/Dias
Regina Gomes Martins Grandal	121.919-7C	2023/2024	09.09 a 08.10.2024 - 30d.
Patrícia Freitas de Magalhães Câmara	140.767-8B	2023/2024	30.12.2024 a 28.01.2025 - 30d.
Sandra Celeste Edwards de Barros	157.422-1A	2023/2024	22.04 a 31.04.2024 - 10d.
		2023/2024	09.12 a 28.12.2024 - 20d.
Rita Maria Batista Fernandes	157.390-0B	2023/2024	02.05 a 31.05.2024 - 30d.
Ney Jorge Renovato dos Santos Barbosa	263.180-6A	2023/2024	15.01 a 29.01.2024 - 15d.
			17.06 a 01.07.2024 - 15d.
Shirley Gomes Coelho	245.524-2B	2023/2024	16.10 a 30.10.2024 - 15d.
Ana Paula Silva Lopes	257.306-7A	2023/2024	30.09 a 14.10.2024 - 15d.
			02.12 a 16.12.2024 - 15d.
Pedro Welinton de Oliveira Rodrigues	157.412-4A	2023/2024	18.11 a 02.12.2024 - 15d.
			16.12 a 30.12.2024 - 15d.
Ana Claudia Jansen Pereira de Araújo Prado	140.636-1 C	2023/2024	22.10 a 31.10.2024 - 10d.
			23.12.2024 a 01.01.2025 - 10d.

ATESTADO / LICENÇA MÉDICA

Servidor (a)	Matrícula	Exercício	Período/Dias
Raimunda Brás da Silva	147.308-5 C	2024	14.05 a 16.05 - 3d.
			20.05.2024 - 1d.
			06.06 a 10.06.2024 - 5d.
			17.06 a 01.07.2024 - 15d.
			06.08 a 03.12.2024 - 120d.
		2024/2025	04.12.2024 a 02.06.2025 - 180d.
Shirley Gomes Coelho	245.524-2 B	2024	23 e 24.05.2024 - 2d.
Antônia Maria Muniz de Figueredo	223.548-0 F	2024	22.05.2024 - 1d.
			30 e 31.07.2024 - 2d.
Cristiane Chirano Sales	257.130-7 B	2024	20.05.2024 - 1d.
			01.07 a 03.07.2024 - 3d.
			15.07.2024 - 1d.
			20.07 a 18.08.2024 - 30d.
			20.08.2024 - 1d.
			21.08.2024 - 1d.
			22.08.2024 - 1d.
			20.05.2024 - 1d.
			20.07.2024 a 03.08.2024 - 15d.
Laura Ângela Ferreira Rodrigues	140.650-7 C	2024	28.08.2024 a 26.09.2024 - 30d.
Dayse Maria da Silva Miranda	140.642-6 C	2024	10.05.2024 a 07.08.2024 - 60d.
			08.08.2024 a 06.10.2024 - 60d.

Rosa Marçal De Medeiros	157.378-0 B	2024	24.06.2024 - 1d.
			18.07.2024 - 1d.
			06.12.2024 - 1d.
Maria das Graças Ferreira Ribeiro	138.017-6 C	2024	18.06.2024 - 1d.
			10.09 a 13.09.2024 - 4d.
Oézio Afonso de Medeiros	142.505-6 C	2024	26.06 a 10.07.2024 - 15d.
Carla de Lima Barbosa Lopes	261.685-8 A	2024	12.08 a 18.08.2024 - 7d.
			07 e 08.11.2024 - 2d.
			20 e 21.11.2024 - 2d.
Maria Raimunda Marques dos Santos	122.004-7 D	2024	01 e 02.07.2024 - 2d.
			16.07.2024 - 1d.
			11.07.2023 - 3d.
			20.09.2024 - 1d.
Ney Jorge Renovato dos Santos Barbosa	263.180-6 A	2024	29 e 30.07.2024 - 2d.
			02.10.2024 - 1d.
			10.12.2024 - 1d.
Esther Salgado dos Santos Melo	140.762-7 C	2024	15.07.2024 - 1d.
			19.09.2024 -1d.
			23.09.2024 - 1d.
			02.10.2024 - 1d.
Geovania Patrícia de Andrade Bezerra	142.503-0 C	2024	15.07.2024 - 1d.
			06.08.2024 - 1d.
			19.09.2024 - 1d.
Gelnice Gomes Pinacé	157.428-0 B	2024	30.07 a 01.08.2024 - 3d.
Antônio Souza de Oliveira	255.872-6 A	2024	08 e 09.08.2024 - 2d.
Raimunda do Nascimento Cabral	103.307-7 D	2024	11.09 a 14.09.2024 - 5d.
			16.09 a 22.09.2024 - 7d.
Suzy Mary Falcão Abecassis	157.417- 5 A	2024	01.11 a 04.11.2024 - 4d.
			07.11.2024 - 1d.
Edson Valente	121.858-1 D	2024	30.10 a 01.11.2024 - 3d.
Régina Maria Martins de Queiroz	157.430-2 B	2024	10.10.2024 - 1d.
			14 a 16.10.2024 - 3d.
Marcia Wanne da Costa Moraes	157.436-1 A	2024	01 e 02.10.2024 - 2d.

II - DETERMINAR à Gerência de Gestão de Pessoas que proceda ao devido lançamento na Ficha Funcional dos referidos servidores.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de dezembro de 2024.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 207603

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

DECISÃO/IPAAM/P Nº 1741/2024
PROCESSO Nº: 01.01.030201.017739/2024-93 - IPAAM
ASSUNTO: PROCESSO TÉCNICO - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 006/19-GECP - MANAUS/AM
INTERESSADO (A): MAURO DE A PRADO
1.ADOTO as conclusões contidas no PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 1641/2024, lavra da Assessora Jurídica Rhayssa Ayres da Cruz Lobato, OAB/AM 18.671 e da Procuradora de Meio Ambiente Emanuelle de Souza e Silva, OAB/AM 11.165, devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico, André Luís Negreiros Chuvas, OAB/AM - 10.864, o qual faz parte integrante desta decisão independente de transcrição.
2.MANTENHO o Auto de Infração N° 006/2019-GECP, na sua integralidade, face a Ausência de Recurso Administrativo.
3.OFICIO à Secretaria de Estado e Meio Ambiente - SEMA, com o intuito de verificar o Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA, se houve o efetivo recolhimento da multa no valor de RS 20.000,00 (vinte mil reais), oriunda do Auto de Infração N° 006/2019- GECP.
4.Em caso do não recolhimento do valor da multa ora imposta, que o presente processo seja remetido à Procuradoria Geral do Estado - PGE, para inscrição na dívida ativa do Estado, da multa aplicada ao Auto de Infração N° 006/2019-GECP, no seu valor integral ao erário, conforme determina o art. 52, do Decreto Estadual n° 10.028/87.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 26 de dezembro de 2024.

ROSA MARIETTE OLIVEIRA GEISSLER
Diretora-Presidente do Instituto de Proteção do Amazonas, em Exercício

Protocolo 207605

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

EXTRATO Nº 024/2024/PROCON/AM
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021/PROCON-AM/FUNDECON; **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2024; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM, através do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDECON e a empresa Autentica Segurança Patrimonial Ltda; **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e repactuação de valor em 4,51%, referente à prestação de serviços de vigilância patrimonial; **VALOR GLOBAL:** R$ $ 333.615,00 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e quinze reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 21702; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2102.0011; **Fonte de Recurso:** 1.759.2010.0000.0000; **Natureza da despesa:** 33.90.37.01; **Nota de Empenho** n° 2024NE0000249, emitida em 20/11/2023, no valor de R$ 13.900,63 (treze mil, novecentos reais e sessenta e três centavos). O saldo remanescente ficará a conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/12/2024 a 15/12/2025; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo SIGED Nº 01.03.021202.004870/2024-60 e Processo Administrativo Nº 021702.004870/2024-PROCON/AM/FUNDECON. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Instituto de Defesa do Consumidor, em Manaus, 26 de dezembro de 2024.

JALIL FRAXE CAMPOS
Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

Protocolo 207528

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

EXTRATO. TERMO DE CONTRATO N° 30/2024.
Partes contratantes: FCECON E BEST THERATRONICS LTDA. Objeto: aquisição/fornecimento de fonte radioativa equipamento de cobaltoterapia. Vigência 6 (seis) meses de 13/12/2024 a 13/06/2025. Valor Global: R$ 2.223.648,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais). PT: 10.302.3305.2803.0011; ND:33903025. Processo Adm: 01.02.017301.001478/2024-39-FCECON. Gabinete do Diretor Presidente.

Manaus. 23 de dezembro de 2024

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 207378

EXTRATO. TERMO DE CONTRATO N° 31/2024.
Partes contratantes: FCECON E LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA. Objeto: serviços de manutenção de equipamentos hospitalares. Vigência 12 (doze) meses de 17/12/2024 a 16/12/2025. Valor Global: R$ 74.864,88 (setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

PT: 10.571.3231.2606.0011; ND:33903917 Processo Adm: 01.02.017301.0 03046/2023-81-FCECON. Gabinete do Diretor Presidente.

Manaus. 23 de dezembro de 2024.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 207379

PORTARIA Nº0271/2024 - FCECON

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a regulamentação dos programas de residência médica;
RESOLVE:
I - REVOGAR a Portaria n.º 0006/2024 -FCECON publicada no Diário Oficial n.º 35.199 no dia 09 de abril de 2024.
II - RECOMPOR a partir desta data, a nova Comissão com os Membros abaixo designados, para a regulamentação dos programas de residência médica desta FCecon;
• **HIGINO FELIPE FIGUEIREDO** - COORDENADOR GERAL DA COREME
• **SÓCRATES LOTE DE OLIVEIRA** - SUBCOORDENADOR DA COREME
• **DANIEL FERREIRA DIAS** - SECRETÁRIO DA COREME
• **MARCIO NEVES STEFANI** - SUPERVISOR DO PRM EM CIRURGIA ONCOLÓGICA
• **ALICE BRITO BRANDÃO** - SUBSUPERVISORA DO PRM EM CIRURGIA ONCOLÓGICA;
• **ADELAIDE MACHADO PORTELA** - SUPERVISORA DO PRM EM ONCOLOGIA CLÍNICA
• **MARIA AUXILIADORA TRINDADE REBELO** - SUBSUPERVISORA DO PRM EM ONCOLOGIA CLÍNICA
• **SÓCRATES LOTE DE OLIVEIRA** - SUPERVISOR DO PRM EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM;
• **SABRINA RAMOS BIANCO** - SUBSUPERVISORA DO PRM EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
• **MIRLANE GUIMARAES DE MELO CARDOSO** - SUPERVISORA DO PRM EM ANESTESIOLOGIA
• **IVANDETE COELHO PEREIRA** - SUBSUPERVISORA DO PRM EM ANESTESIOLOGIA
• **BRUNA VALESSA MOUTINHO PEREIRA** - REPRESENTANTE DOS RESIDENTES DA FCECON.
CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE**, **ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE**, em Manaus, 12 de dezembro de 2024.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 207377

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM

EXTRATO Nº 0108/2024 - HEMOAM

ESPÉCIE: Termo de Contrato p/ Prestação de Serviços de Jardinagem em Áreas Verdes nº 58/2024 - HEMOAM; **ASSINAT.:** 12/12/2024. **PARTES: HEMOAM e K. P OLIVEIRA** & **CIA LTDA**; **OBJETO:** Serviços de Jardinagem de Áreas Verdes: jardins, canteiros, gramados, plantas paisagísticas/ ornamentais e outros, p/ atender as necessidades da Fundação, c/ disponibilização de mão de obra, produtos, materiais e equipamentos necessários; **DLE Nº 47/2024-HEMOAM**, c/ base no **Art. 75**, **Inc. II**, **Lei Federal nº 14.133/2021** c/c **Art. 157**, **Inc. II**, **Decreto Estadual nº 47.133/2023**, **Portaria nº 432/2024-GHEMOAM**, publicada no DOE de 5/12/2024, Poder Executivo - Seção II, pág. 38; **VALOR GLOBAL:** R$ 35.900,00 (Trinta e cinco mil e novecentos reais); **VIGÊNCIA:** 12/12/2024 a 10/6/2025; **DOT. ORÇAM.:** Un. Orçam.: **17701**; Prog. Trab.: **10.122.0001.2001.0001**; Nat. Desp.: **339039.78**; Fonte: **1.600.2310.0000.0000**, em **12/12/2024**, a **NE Nº 1675/2024**, no valor de **R$ 17.950,00** (Dezessete mil, novecentos e cinquenta reais), ficando o restante a empenhar no exercício vindouro. **PROC. ADM.:** 3292/2024-04 - SIGED. Manaus, 18/12/2024.

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO MARTINS
Assessor Jurídico

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 207539

EXTRATO Nº 0109/2024 - HEMOAM

ESPÉCIE: Termo de Contrato p/ Aquisição do Medicamento Venetoclax nº 59/2024 - HEMOAM; **ASSINAT.:** 13/12/2024. **PARTES: HEMOAM e ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**; **OBJETO:** Aquisição do Medicamento Venetoclax, Forma Farmacêutica: comprimido revestido; Concentração: 100mg, Qtde: 240 Unidades, p/ atender as necessidades da Farmácia; **RDL Nº 34/2024 - HEMOAM**, c/ base no **Art. 75**, **Inc. VIII**, **Lei Federal nº 14.133/2021** c/c **Art. 163**, **164**, **Inc. I**, **Decreto Estadual nº 47.133/2023**, **Portaria nº 413/2024-GHEMOAM**, publicada no DOE de 26/11/2024, Poder Executivo - Seção II, págs. 21 e 22; **VALOR GLOBAL:** R$ 78.199,20 (Setenta e oito mil, cento e noventa e nove reais, vinte centavos); **VIGÊNCIA:** 13/12/2024 a 12/2/2025; **DOT. ORÇAM.:** Un. Orçam.: **17701**; Prog. Trab.: **10.303.3305.2089.0001**; Nat. Desp.: **339032.06 e 339030.09**; Fonte: **1.500.1210.0000.0000 e 1.600.2310.0000.0000** em **13/12/2024**, a **NE Nº 1676/2024 e 1677/2024**, no valor de **R$ 38.122,11** (Trinta e oito mil, cento e vinte e dois reais, onze centavos) e **R$ 977,49** (Novecentos setenta e sete reais, quarenta e nove centavos), **respectivamente**, ficando o restante a empenhar no exercício vindouro. **PROC. ADM.:** 3000/2024-33- SIGED.

Manaus, 18/12/2024.

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO MARTINS
Assessor Jurídico

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 207541

EXTRATO Nº 0110/2024 - HEMOAM

ESPÉCIE: Termo de Contrato p/ Prestação de Serviços de Análise e Tratamento de Água no Equipamento Chiller nº 60/2024 - HEMOAM; **ASSINAT.:** 17/12/2024. **PARTES: HEMOAM e CASA NOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**; **OBJETO:** Serviço Especializado de Análise e Tratamento de Água em Equipamento Chiller, para atender as necessidades da Gerência de Manutenção e Serviços Terceirizados; **DLE Nº 48/2024-HEMOAM**, c/ base no **Art. 75**, **Inc. II**, **Lei Federal nº 14.133/2021** c/c **Art. 157**, **Inc. II**, **170**, **Decreto Estadual nº 47.133/2023**, **Portaria nº 428/2024-GHEMOAM**, publicada no DOE de 4/12/2024, Poder Executivo - Seção II, pág. 25; **VALOR GLOBAL:** R$ 46.680,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais); **VIGÊNCIA:** 17/12/2024 a 16/12/2025; **DOT. ORÇAM.:** Un. Orçam.: **17701**; Prog. Trab.: **10.302.3311.2084.0011**; Nat. Desp.: **339039.51**; Fonte: **1.600.2310.0000.0000**, em **17/12/2024**, a **NE Nº 1689/2024** no valor de **R$ 3.890,00** (Três mil, oitocentos e noventa reais), ficando o restante a empenhar no exercício vindouro. **PROC. ADM.:** 3001/2024-88 - SIGED.

Manaus, 19/12/2024.

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO MARTINS
Assessor Jurídico

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 207542

PORTARIA Nº 457/2024-GABINETE

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** que o objeto é Contratação Direta, via **Registro de Dispensa de Licitação nº 041/2024-HEMOAM**, com fulcro no art. 75, III da Lei nº 14.133/2021 c/c os arts. 163, 164, V do Decreto Estadual nº 47.133/2023, visando **Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Refrigeração e Climatização Industriais** em atendimento as necessidades da Fundação HEMOAM. **CONSIDERANDO** a justificativa da contratação de serviços de manutenção em equipamentos de refrigeração às **fls. 218 a 281** do Processo Administrativo-PA; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da empresa prestadora de serviço constante na Ata da Sessão Pública do Registro de Dispensa de Licitação às **fls. 381 a 383**;**CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo SIGED nº 01.02.017302.002722/2024-70**.**RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos da via **Registro de Dispensa de Licitação nº 041/2024-HEMOAM**, com fulcro no art. 75, III da Lei nº 14.133/2021 c/c os arts. 163, 164, V do Decreto Estadual nº 47.133/2023, visando Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Refrigeração e Climatização Industriais,

em favor da empresa **JOSE HAROLDO GEMAQUE FERREIRA (CNPJ nº 34.534.869/0001-38)** para os **itens 01 a 07** no valor de **R$ 166.515,00** (Cento e sessenta e seis mil quinhentos e quinze reais).**II - ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor final de **R$ 166.515,00** (Cento e sessenta e seis mil quinhentos e quinze reais). À consideração da Diretora-Presidente para ratificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus 19/12/2024.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
90e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 207543

PORTARIA Nº 458/2024/GHEMOAM A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** as solicitações contidas nos Processos n.º **01.02.017302.003214/2024-00**; **01.02.017302.003076/2024-69. RESOLVE: CONCEDER** aos servidores a seguir relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Fundação, 03 (três) meses de Licença Especial, com base no Artigo 78 da Lei nº 1.762 de 14/11/86:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	PERÍODO
MARTIRENE ALVES DA SILVA	TÉCNICO DE HEMOTERAPIA	152.079-2 C	2015-2020	02/01/2025 A 02/04/2025.
RENATA DE ALMEIDA LEMOS AGUIAR	MÉDICO ESPECIALISTA	224.312-1 B	2016-2021	27/01/2025 A 26/04/2025

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 207547

PORTARIA Nº 101/2024 - GHEMOAM A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que está previsto na Lei nº 1.762 de 14 de novembro de 1986, na Lei n° 3.469 de 24 de dezembro de 2009 e na Lei n° 70 de 14 e julho de 2009; **CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar o desempenho dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente e outros vínculos; **CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar o desempenho dos servidores, a fim de promover a melhoria dos serviços e desenvolvimento institucional. **CONSIDERANDO** a necessidade de recompor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho. **RESOLVE: I. ALTERAR** a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Servidores do HEMOAM, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:
1. **Edwendel Stayler Pimentel De Souza** - Presidente da Comissão (Diretoria Administrativo-Financeira);
2. **Cinthia Cristina e Xerez de Albuquerque** - Membro (Diretoria Clínica);
3. **Sérgio Roberto Lopes Albuquerque** - Membro (Diretoria Técnica de Hemoterapia);
4. **Tatiane Amabile de Lima** - Membro (Diretoria de Ensino e Pesquisa);
5. **Giselle Medeiros Pignolati Brasil** - Membro (Departamento de Recursos Humanos);
6. **João Paulo Diniz Pimentel** - Membro (Departamento de Análises Clínicas);
7. **Cristovão Ribeiro de Almeida** - Membro (Departamento de Sistemas);
8. **Paulo Henrique de Souza Soares** - Membro (Departamento de Logística);
9. **Iraneide da Cunha Marques** - Membro (Departamento de Orçamento e Finanças);
10. **Maria José Dantas Coelho** - Membro (Departamento do Ciclo do Sangue);
11. **Marco Aurélio de Carvalho Martins** - Membro (Assessor Jurídico);
12. **Maria Luiza de Moraes Bruce** - Membro (Gerência de Enfermagem);
13. **Marcos Paulo Sampaio de Oliveira** - Membro (Gerência de Registro e Folha de Pagamento).

II.DEFINIR as atribuições da Comissão de Avaliação Desempenho, conforme abaixo relacionadas:
1. Coordenar e planejar as ações do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional;
2. Apreciar os resultados das avaliações de desempenho funcional, emitir parecer no que couber e submeter à deliberação final da Diretoria Presidente do HEMOAM;
3. Apreciar os recursos interpostos pelos servidores avaliados e emitir parecer;
4. Solicitar, se necessário, pareceres, orientações e intervenção técnica relativa ao desempenho do servidor, em especial do servidor em estágio probatório que obtiver pontuação inferior a média definida em leis ou normas administrativas.
5. Apreciar os casos omissos relativos ao Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional e emitir parecer.

III.**ESTABELECER** que o resultado final da Avaliação de Desempenho do Servidor será homologado pela Diretora Presidente, e informado aos órgãos executivos, fiscalizadores e de controle.
IV - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 265/2023 - GHEMOAM.
V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS.
Manaus, 06 de Maio de 2024.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 207549

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

EXTRATO
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 029/2024. Processo: 01.02.016301.005768/2023-08-FAPEAM. Data de Assinatura: 26/12/2024. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Instituto Federal do Amazonas - IFAM, de CNPJ n.º 10.792.928/0001-00, Lúcia Schuch Boeira, de CPF n.º ***.***.***-63. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Outorga n.º 029/2024, no período de 23/02/2025 a 23/06/2025, no âmbito do Edital n.º 012/2023.

Manaus, 26 de dezembro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 207620

EXTRATO
Espécie: Termo de Convênio n.º 968082/2024. Processo Administrativo n.º 01.02.016301.004705/2024-15 - FAPEAM. Data da assinatura: 19/12/2024. Partes: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, de CNPJ n.º 33.654.831/0001-36 (Concedente), FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 (Convenente). Objeto: Implantar o Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS), 8ª Edição, no Estado do Amazonas. Vigência: 36 (trinta e seis meses) meses, a contar da assinatura do Termo. Signatários: Pelo CNPq: Sr. Ricardo Magnus Osório Galvão - Presidente do CNPq; Pela FAPEAM: Márcia Perales Mendes Silva - Diretora-Presidente da FAPEAM.

Manaus, 26 de dezembro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 207618

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº. 2226/2024 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2023.2.02240EXE, resolve: APOSENTAR, por idade nos termos do artigo 14 da Lei Complementar Estadual nº 30/01, texto consolidado em

29 de julho de 2014, SANDRA MARIA ROSA DO NASCIMENTO, no cargo de Técnico de Enfermagem, Classe “A”, Referência 1, Matrícula n° 152.834-3C do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos proporcionais, calculados na forma do art. 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos o valor de R$ 1.994,49 (mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos) mensais.

Manaus, 11 de dezembro de 2024.

MARCELO SOARES CAVALCANTE
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON
Diretora de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 207522

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

EDITAL Nº 116/2024 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que estão abertas as inscrições para o ingresso no Mestrado em Engenharia Elétrica, no período de 06/01/2025 a 17/01/2025, conforme edital à disposição dos interessados, no site www.uea.edu.br.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 207569

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 081/2024 - CONSUNIV

APROVA a Criação do Curso de Especialização em MBA em Bioeconomia e Projetos Sustentáveis, da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que estabelecem o art. 2.º, inciso I, da Lei nº 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e o §2.º, do art. 2.º, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº 21.963, de 27 de junho de 2001, que concede à UEA autonomia pedagógica, quanto às atividades de pesquisa, ensino e extensão;

CONSIDERANDO a Criação do Curso de Especialização em MBA em Bioeconomia e Projetos Sustentáveis, apresentada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas, por intermédio da Resolução Nº. 060/2024 - CPPG;

CONSIDERANDO ainda as justificativas constantes no Processo nº 01.02.011304.027874/2024-80 (UEA);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Criação do Curso de Especialização em MBA em Bioeconomia e Projetos Sustentáveis, com a seguinte estrutura curricular:

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA - TEÓRICA	CARGA HORÁRIA - PRÁTICA	CARGA HORÁRIA - TOTAL
Introdução à Bioeconomia	20h	10h	30h
Bioética	20h	10h	30h
Bioeconomia e Agricultura Familiar	20h	10h	30h
Bioeconomia e Projetos Sustentáveis para a Amazônia	20h	10h	30h
Bioeconomia, Empreendedorismo e Inovação	20h	10h	30h
Bioeconomia e Indústria	20h	10h	30h
Bioeconomia e Meio Ambiente	20h	10h	30h
Bioeconomia e Políticas Públicas	20h	10h	30h
Bioeconomia e Economia Circular	20h	10h	30h
Bioeconomia e Cadeias Produtivas	20h	10h	30h
Bioeconomia e Gestão de Projetos	20h	10h	30h
Métodos de Pesquisa e Produção Científica	20h	10h	30h
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	-	-	-
TOTAL	240h	120h	360h

Art. 2º - ESTABELECER que para a obtenção do título de Especialização em MBA em Bioeconomia e Projetos Sustentáveis, será necessário obter aprovação por nota, cumprir a carga horária total do curso, que é de 360 horas/aula, sendo 240 horas teóricas e 120 horas práticas, além da elaboração e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), dentro do prazo definido no Edital, condição obrigatória para a aprovação no curso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

Protocolo 207570

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 077/2024 - CONSUNIV

APROVA a Criação do Curso de especialização em Segurança e Saúde no Trabalho, da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que estabelecem o art. 2.º, inciso I, da Lei nº 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e o §2.º, do art. 2.º, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº 21.963, de 27 de junho de 2001, que concede à UEA autonomia pedagógica, quanto às atividades de pesquisa, ensino e extensão;

CONSIDERANDO a Criação do Curso de especialização em Segurança e Saúde no Trabalho, apresentada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas, por intermédio da Resolução Nº. 059/2024 - CPPG;

CONSIDERANDO ainda as justificativas constantes no Processo nº 01.02.011304.032010/2024-80 (UEA);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Criação do Curso de especialização em Segurança e Saúde no Trabalho, com a seguinte estrutura curricular:

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA - TEÓRICA	CARGA HORÁRIA - PRÁTICA	CARGA HORÁRIA - TOTAL
Fundamentos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST)	30h	-	30h
Legislação e Normas Regulamentadoras de SST	30h	-	30h
Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho - ISO 45001	30h	-	30h
Psicologia do Trabalho e Gestão de Estresse	30h	-	30h
Higiene Ocupacional, Ergonomia e Fatores Humanos	30h	-	30h
Recursos de Segurança individual, Coletivo e ambiental - Gestão de Incidentes	30h	-	30h
Pandemias, Doenças Tropicais e Extremos Climáticos	30h	-	30h
Investigação de Acidentes e Perícias	30h	-	30h

Segurança no Atendimento a Sinistros - Planos de Emergência e Contingência	30h	-	30h
Gestão Pública Financeira e Orçamentária	30h	-	30h
Técnicas de Investigação Forense	30h	-	30h
Atendimento Pré-hospitalar Tático - APH	20h	10h	30h
Treinamento Físico e Saúde Corporal	30h	-	30h
Segurança nas Operações em Ambientes Aquáticos	30h	15h	45h
Comunicação, Liderança e Gestão de Conflitos	30h	-	30h
Segurança no Manejo e emprego de arma de fogo	30h	-	30h
Segurança em operações em altura	30h	-	30h
Procedimentos de Segurança em área de selva	30h	15h	45h
Segurança em Operações que envolvam Eletricidade.	30h	-	30h
Metodologia do Trabalho Científico	30h	-	30h
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	-	-	-
Carga Horária Total	590h	40h	630h

Art. 2º - **ESTABELECER** que para a obtenção do título de especialização em Segurança e Saúde no Trabalho. Será necessário obter aprovação por nota, cumprir a carga horária curricular de 630 horas, com a elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), dentro do prazo definido no Edital, condição obrigatória para a aprovação no curso.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

Protocolo 207572

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 079/2024 - CONSUNIV

APROVA a Criação do Curso de Especialização em MBA em Gestão do Terceiro Setor, da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO o que estabelecem o art. 2.º, inciso I, da Lei nº 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e o §2.º, do art. 2.º, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº 21.963, de 27 de junho de 2001, que concede à UEA autonomia pedagógica, quanto às atividades de pesquisa, ensino e extensão;
CONSIDERANDO a Criação do Curso de Especialização em MBA em Gestão do Terceiro Setor, apresentada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas, por intermédio da Resolução Nº. 063/2024 - CPPG;
CONSIDERANDO ainda as justificativas constantes no Processo nº 01.02.011304.027338/2024-84 (UEA);
RESOLVE:
Art. 1º - **APROVAR** a Criação do Curso de Especialização em MBA em Gestão do Terceiro Setor, com a seguinte estrutura curricular:

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA - TOTAL
Gestão de Organizações do Terceiro Setor	30h
Capacitação de Recursos e Financiamento	30h
Responsabilidade Social Corporativa	30h
Marketing para o Terceiro Setor	30h
Gestão de Projetos Sociais	30h
Legislação e Políticas Públicas	30h
Empreendedorismo e Gestão Social	30h
Sustentabilidade e Meio Ambiente	30h
Gestão Financeira no Terceiro Setor	30h
Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC)	30h
Desenvolvimento Comunitário	30h
Indicadores de Impacto Social	30h
Metodologia do Trabalho Científico	30h
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (sem computar as horas/aulas)	-
Carga Horária Total	390h

Art. 2º - **ESTABELECER** que para a obtenção do título de Especialização em MBA em Gestão do Terceiro Setor, Será necessário obter aprovação por nota, cumprir a carga horária total do curso proposto é de 390 horas/aulas, além da elaboração e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), dentro do prazo definido no Edital, condição obrigatória para a aprovação no curso.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

Protocolo 207574

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 078/2024 - CONSUNIV

APROVA a Criação do Curso de Especialização em Engenharia de Climatização, da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO o que estabelecem o art. 2.º, inciso I, da Lei nº 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e o §2.º, do art. 2.º, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº 21.963, de 27 de junho de 2001, que concede à UEA autonomia pedagógica, quanto às atividades de pesquisa, ensino e extensão;
CONSIDERANDO a Criação do Curso de Especialização em Engenharia de Climatização, apresentada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas, por intermédio da Resolução Nº. 058/2024 - CPPG;
CONSIDERANDO ainda as justificativas constantes no Processo nº 01.02.011304.035800/2023-36 (UEA);
RESOLVE:
Art. 1º - **APROVAR** a Criação do Curso de Especialização em Engenharia de Climatização, com a seguinte estrutura curricular:

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Termodinâmica Aplicada na Refrigeração	40h
Eficiência Energética aplicada em Sistemas de Climatização	40h
Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC	40h
Projetos de Sistemas Climatização e Ventilação	40h
Automação e Controle Discreto Aplicadas a Refrigeração	40h
Conforto Ambiental e Processos Psicrométricos	40h
Sistemas de Refrigeração não convencionais	40h
Metodologia Científica	40h
Refrigeração Comercial e Câmaras Frigoríficas	40h
Gestão de Manutenção e Qualidade do Ar Interior	40h
Carga Horária Total	400h

Art. 2º - **ESTABELECER** que para a obtenção do título de Especialização em Engenharia de Climatização. Será necessário obter aprovação por nota, cumprir a carga horária curricular de 400 horas, sem exigência do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), dentro do prazo definido no Edital, condição obrigatória para a aprovação no curso.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

Protocolo 207575

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 076/2024 - CONSUNIV

APROVA a Criação do Curso de Especialização em MBA em Management & Leadrship da IA - Inteligência Artificial e da Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação - PD&I, da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que estabelecem o art. 2.º, inciso I, da Lei nº 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e o §2.º, do art. 2.º, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº 21.963, de 27 de junho de 2001, que concede à UEA autonomia pedagógica, quanto às atividades de pesquisa, ensino e extensão;

CONSIDERANDO a Criação do Curso de Especialização em MBA em Management & Leadrship da IA - Inteligência Artificial e da Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação - PD&I, apresentada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas, por intermédio da Resolução Nº. 057/2024 - CPPG;

CONSIDERANDO ainda as justificativas constantes no Processo nº 01.02.011304.028153/2024-97 (UEA);

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a Criação do Curso de Especialização em MBA em Management & Leadrship da IA - Inteligência Artificial e da Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação - PD&I, com a seguinte estrutura curricular:

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Introdução ao Management & Leadership	30h
Management & Leadership da Inteligência Artificial	30h
Management & Leadership da Pesquisa Desenvolvimento & Inovação - PD&I	30h
Management & Leadership: Diversidade nas Organizações	30h
Management & Leadership: Atitudes, Satisfação e Qualidade de Vida no Trabalho	30h
Management & Leadership: Inteligência Emocional e Satisfação no Trabalho	30h
Management & Leadership: Percepção e Tomada de Decisão	30h
Management & Leadership da Motivação	30h
Management & Leadership das Equipes	30h
Management & Leadership: Comunicação	30h
Management & Leadership: Poder e Política	30h
Management & Leadership: Conflito e Negociação	30h
Metodologia do Trabalho Científico	30h
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (não computada na carga horária)	-
Carga Horária Total	390h

Art. 2º - **ESTABELECER** que para a obtenção do título de Especialização em MBA em Management & Leadrship da IA - Inteligência Artificial e da Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação - PD&I. Será necessário obter aprovação por nota, cumprir a carga horária curricular de 390 horas, além de 20 horas destinadas à orientação, e a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso dentro do prazo definido no Edital, condição obrigatória para a aprovação no curso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

Protocolo 207576

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 075/2024 - CONSUNIV

APROVA a Criação do Curso de Especialização em MBA em *Environmental*, *Social and Governance* (ESG) e Sustentabilidade, da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que estabelecem o art. 2.º, inciso I, da Lei nº 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e o §2.º, do art. 2.º, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº 21.963, de 27 de junho de 2001, que concede à UEA autonomia pedagógica, quanto às atividades de pesquisa, ensino e extensão;

CONSIDERANDO a Criação do Curso de Especialização em MBA em *Environmental*, *Social and Governance* (ESG) e Sustentabilidade, apresentada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas, por intermédio da Resolução Nº. 062/2024 - CPPG;

CONSIDERANDO ainda as justificativas constantes no Processo nº 01.02.011304.027652/2024-67 (UEA);

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a Criação do Curso de Especialização em MBA em *Environmental*, *Social and Governance* (ESG) e Sustentabilidade, com a seguinte estrutura curricular:

DISCIPLINAS	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH TOTAL
Da sustentabilidade à Agenda ESG	20h	10h	30h
Perfil de Liderança no ESG	20h	10h	30h
Grandes Empreendimentos e Desenvolvimento Local	20h	10h	30h
Transição para Economia de Baixo Carbono	20h	10h	30h
Cultura de Consumo e Economia Circular	20h	10h	30h
Gestão de Stakeholders para uma Cultura ESG	20h	10h	30h
Cadeia de Valor	20h	10h	30h
Desenvolvimento e Viabilidade de Projetos de Impacto	20h	10h	30h
Geração de Valor, KPIs e Reporting	20h	10h	30h
Governança Corporativa, Finanças Verdes e Investimentos Sustentáveis	20h	10h	30h
Gestão da Diversidade e Inclusão	20h	10h	30h
Gerenciamento de Riscos de Sustentabilidade/ESG	20h	10h	30h
Métodos de Pesquisa e Produção Científica	20h	10h	30h
TOTAL	260h	130h	390h
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	-	60h	60h
TOTAL DE HORAS DO CURSO	260h	190h	450h

Art. 2º - **ESTABELECER** que para a obtenção do título de Especialização em MBA em *Environmental*, *Social and Governance* (ESG) e Sustentabilidade, Será necessário obter aprovação por nota, cumprir a carga horária total do curso proposto é de 450 horas/aulas, sendo 260 horas teóricas e 190 horas práticas, 60 horas prática de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), dentro do prazo definido no edital, condição obrigatória para a aprovação no curso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

Protocolo 207577

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 080/2024 - CONSUNIV

APROVA a Criação do Curso de Especialização em MBA em Empreendedorismo Inovador, da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que estabelecem o art. 2.º, inciso I, da Lei nº 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e o §2.º, do art. 2.º, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº 21.963, de 27 de junho de 2001, que concede à UEA autonomia pedagógica, quanto às atividades de pesquisa, ensino e extensão;
CONSIDERANDO a Criação do Curso de Especialização em MBA em Empreendedorismo Inovador, apresentada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas, por intermédio da Resolução Nº 061/2024 - CPPG;
CONSIDERANDO ainda as justificativas constantes no Processo nº 01.02.011304.027339/2024-29 (UEA);
RESOLVE:
Art. 1º - **APROVAR** a Criação do Curso de Especialização em MBA em Empreendedorismo Inovador, com a seguinte estrutura curricular:

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA - TOTAL
Cultura Empreendedora	30h
Estratégias para Inovação e Desenvolvimento de Novos Negócios	30h
Liderança Empreendedora	30h
Negociação e Administração de Conflitos	30h
Governança, Risco e Compliance	30h
Metodologias Ágeis em Gestão de Projetos	30h
Gestão Financeira de Negócios Empreendedores	30h
Gestão de Marketing no Século XXI	30h
Gestão Ambiental Empresarial	30h
Gestão da Logística de Negócios Empreendedores	30h
Microeconomia Aplicada à Gestão de Negócios Inovadores	30h
Gestão Empresarial com Foco em Startups	30h
Tópicos Especiais	30h
Metodologia do Trabalho Científico	30h
Trabalho de Conclusão de Curso TCC (sem computar as horas/aulas)	-
Carga Horária Total	420h

Art. 2º - **ESTABELECER** que para a obtenção do título de Especialização em MBA em Empreendedorismo Inovador. Será necessário obter aprovação por nota, cumprir a carga horária total do curso proposto é de 420 horas/aulas, além da elaboração e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), dentro do prazo definido no edital, condição obrigatória para a aprovação no curso.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

Protocolo 207578

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

PORTARIA N.º 119/2024-GFPS
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os Editais nºs 003/2017, 001/2018, 001/2019, 001/2020, 001/2021, 002/2021, 001/2022, 001/2023, e 001/2024;
CONSIDERANDO o Artigo 2º, incisos VI, da Lei n. 13.019/2014, que determina a constituição de Gestores das Parcerias;
CONSIDERANDO a publicação das Portarias nºs **152/2023** do Edital 003/2017 no diário oficial no dia 16 de junho de 2023, **153/2023** do Edital 001/2018 no diário oficial no dia 20 de junho de 2023, **155/2023** do Edital 001/2019 no diário oficial no dia 27 de junho de 2023, **160/2023** do Edital 001/2020 no diário oficial no dia 05 de julho de 2023, **161/2023** do Edital 001/2021 no diário oficial no dia 11 de julho de 2023, **181/2023** do Edital 002/2021 no diário oficial no dia 17 de outubro de 2023, **182/2023** do Edital 001/2022 no diário oficial no dia 17 de outubro de 2023, **290/2023** do Edital 001/2023 no diário oficial no dia 28 de novembro de 2023, e **067/2024** do Edital 001/2024 no diário oficial no dia 02 de setembro de 2024, tratando sobre o tema;
CONSIDERANDO a alteração de setor da servidora **ADRIANA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO** do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza.
R E S O L V E:
I - **SUBSTITUIR** o membro acima listado, designando nova gestora da parceria a Sra. **CAMILLA PARKEI COELHO MARTINS**, a contar do dia 04 de novembro de 2024, que irá fiscalizar as seguintes organizações da sociedade civil:
No EDITAL 003/2017 irá fiscalizar as seguintes organizações da sociedade civil:
- Cooperativa dos Produtores Rurais de Borba - COOPBOR;
- Associação Comunitária Agroextrativista de Canumã - ASCOMAC;
- Cooperativa dos Agricultores Sustentáveis de Manicoré - COOPASMAN;
- Associação dos Moradores e Agricultores da Comunidade de Urucury - AMACURY;
- Associação de Produtores Agroextrativistas da Comunidade de Estirão Manicoré - APROFACE;
- Associação de Moradores Agroextrativista da comunidade de Terra Preta do Limão e São José do Lago;
- Cooperativa dos Produtores Agropecuários e Extrativistas dos Recursos Naturais do Município de Manicoré;
- Cooperativa Mista Agropecuária da Agricultura Familiar de Nova Olinda do Norte - COOMAGAFNON;

No EDITAL 001/2018 irá fiscalizar as seguintes organizações da sociedade civil:
- O Coração do Pai;
- Lar Batista Jannel Doyle;
- Conselho Comunitário do Bairro Zumbi dos Palmares;
- Associação Pestalozzi da Cidade de Nova Olinda do Norte - APNON;
- Inspetoria Salesiana Missionária da Amazônia - Manicoré;
- Associação Pestalozzi da Cidade de Manicoré;

No EDITAL 001/2019 irá fiscalizar as seguintes organizações da sociedade civil:
- Lar Batista Janell Doyle.
- Associação Pestalozzi da Cidade de Nova Olinda do Norte - APNON;
- Diocese de Humaitá - Paróquia Nossa Senhora das Dores;
- Movimento Comunitário Vida e Esperança - MCVE;
- Associação Bruno Eduardo Costa - ABEC.
- Conselho Comunitário do Bairro Zumbi dos Palmares;
- Associação de Apoio Lar de Vitórias.

No EDITAL 001/2020 irá fiscalizar as seguintes organizações da sociedade civil:
- Cooperativa dos Produtores Agropecuário de Extrativistas dos Recursos Naturais do Município de Manicoré - COOPEMA;
- Associação de Moradores Agroextrativista da Comunidade Monte Santo - AMACMS;
- Associação dos Moradores Agroextrativistas da Comunidade de Boa Esperança - AMABES.

No EDITAL 001/2021 irá fiscalizar as seguintes organizações da sociedade civil:
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manaus - APAE Manaus.
- Centro Social Caminho Seguro.
- Lar Batista Janell Doyle.
- Associação Pestalozzi da Cidade de Nova Olinda do Norte - APNON.
- Diocese de Humaitá - Paróquia Nossa Senhora das Dores.
- Inspetoria Laura Vicuña - Centro Social Madre Angela Vespa.
- ISMA - Comunidade Salesiana de Manicoré.
- Associação de Apoio Lar de Vitórias - Lar de Vitórias.
- Associação de Catadores de Recicláveis - ACR.
- Movimento Comunitário Vida e Esperança - MCVE.

No EDITAL 002/2021 irá fiscalizar as seguintes organizações da sociedade civil:
- Associação de Agricultores e Agricultoras Familiares Unidos para Vencer do Município de Nova Olinda do Norte - AFUV;
- Associação de Produtores do Setor Macopani;
- Associação de Produtores Familiares Agroextrativistas Da Comunidade do Estirão - APROFACE;
- Associação dos Moradores Agroextrativistas da Comunidade Monte Santo - AMACMS;
- Associação dos Moradores e Agricultores da Comunidade Água Azul - AMAGUAZUL;
- Associação dos Moradores e Agricultores da Comunidade de Urucury - AMACURY;

• Associação dos Pescadores e Pescadoras Profissionais e Artesanais do Município de Borba - ASSPRO.

No EDITAL 001/2022 irá fiscalizar as seguintes organizações da sociedade civil:

• Abrigo Coração do Pai;
• Associação Beneficente Social Violeta;
• Associação de Catadores de Recicláveis - ACR;
• Centro Social Caminho Seguro;
• Conselho Comunitário do Bairro Zumbi dos Palmares;
• Associação de Apoio Lar das Vitórias - Lar de Vitórias;
• Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Manaus;
• Federação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado do Amazonas - FEAPAES-AM.

No EDITAL 001/2023 irá fiscalizar as seguintes organizações da sociedade civil:

• Associação de Moradores Agroextrativistas da Comunidade de Boa Esperança - AMABES;
• Associação de Moradores Agroextrativistas da Comunidade Igarapé de Santa Maria.

No EDITAL 001/2024 irá fiscalizar as seguintes organizações da sociedade civil:

• Lar Batista Janell Doyle;
• Associação Pestalozzi de Borba.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO FPS, em Manaus, 26 de dezembro de 2024.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 207607

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM

EXTRATO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2024 - AFEAM.
CONVENENTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A - AFEAM.
CONVENENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS - SEMIG.
OBJETO: Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA viabilizar o acesso ao financiamento de Microcrédito e Crédito de Varejo da AFEAM, com recursos do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES, para o público atendido pela SEMIG, que desenvolvem atividades empreendedoras e produtivas da economia do Estado do Amazonas, especialmente dos setores secundário e terciário.
PRAZO: De 5 (cinco) anos, ou seja, de 16.12.2024 a 16.12.2029.
VALOR: Não haverá, no presente Acordo de Cooperação Técnica, qualquer repasse por parte da AFEAM, de recursos financeiros bem como disposição de pessoal, material de escritório, pagamento de passagens e despesas de alimentação.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 40 e 71 da Lei nº 13.303, de 2016 e nos artigos 220 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/AFEAM.
RECURSOS: Orçamentários do FMPES.
Data: 16.12.2024

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 207609

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2024 - AADC/SRP, tipo menor preço global, visando a contratação pelo sistema de registro de preço de empresa para o serviço de locação de máquinas de reprografia, software de bilhetagem para gerenciamento, emissão de relatórios e controle de impressões, fornecimento de suprimentos e suporte técnico (sob demanda) para atender às necessidades dos espaços culturais e sede da Agência Amazonense De Desenvolvimento Cultural-AADC, sendo este regido pelas seguintes normas: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006.
Data da Sessão: 09/01/2025
Horário: 09:00 horas
Solicitação do edital, a partir de 27/12/2024, através do e-mail licitacao@agenciacultural.org.br, em papel timbrado da empresa contendo a razão social, C.N.P.J., telefone, e-mail e nome do responsável solicitante; ou, os interessados em obter o Edital completo e seus anexos poderão retirá-lo, a partir do dia 27/12/2024, na sede da AADC.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 207597



quinta-feira
26
dez/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.373 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

SPA Alvorada

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 22/2024

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024. **PARTES:** Serviço de Pronto Atendimento Alvorada e a empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS. **OBJETO:** Liquidação do valor devido pelo SPA Alvorada, relativo ao Serviço de Publicação no Diário Oficial do Estado no mês de agosto de 2024, em caráter indenizatório da NFS-e n° 57987, emitida em 28/08/2024. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.139,58 (Um mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de trabalho: 10.122.0001.2001.0001, Natureza de Despesa 339093. Fonte: 1.500.1000.0000.0000 **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 63, parágrafo 2º, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964; e Parecer Jurídico n° 4319/2024-ASJUR-INDENI/SES-AM, de 09/12/2024, constante no Processo Administrativo n° 017128.000412/2024-44 SPAALV.

FRANCISCO DA CUNHA ARAÚJO
Diretor Geral do SPA Alvorada

Protocolo 207526

Empresas Privadas

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS - ADCAP NR AM/RR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E OUTRAS DA ADCAP NR AM/RR
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS - ADCAP NR AM/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 17, inciso II, III, VII, XII, XIII, Art. 18, Parágrafos 1º e 2º, Arts. 19, 20 e 21, do Estatuto vigente, convoca todos os associados, que estejam em dia com as suas obrigações sociais, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária que será realizada na data de 28/01/2025, às 17hs, em primeira convocação ou às 17h30m, em segunda convocação, na Rua Felipe Augusto, nº 136, Vila Municipal, Adrianópolis, Manaus/AM, para apreciar e deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1. Alteração Estatutária; 2. Aprovação das contas da Diretoria Executiva 2024.

Manaus-AM, 26 de dezembro de 2024

JAYME ARANHA CHACON JUNIOR
Presidente ADCAP NR AM/RR

Protocolo 207519

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- A Prefeitura Municipal De Nhamundá/AM, CNPJ 04.283.578/0001-53, torna público que a **Concorrência Eletrônica nº 002/2024 -PMN**, com base no artigo 17 inciso VII combinado com art. 71 inciso IV, foi Adjudicada e Homologada o resultado no dia **23/12/2024**, cujo o objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de casa da cultura no Município de Nhamundá/AM, a ser financiada por meio de recursos da União e Recursos Próprios da Prefeitura, conforme quantitativos estimados na planilhas orçamentárias, projetos arquitetônicos e memoriais descritivos, projetos básicos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que compõem as especificações do Projeto Básico, e em conformidade com a proposta apresentada pela licitante vencedora, referente ao item do objeto da licitação. **Adjudicar e Homologar**, em favor da empresa **Thiago Magalhães Medeiros**, CNPJ 22.629.913/0001-04, vencedora do certame no valor total de R$ 469.036,50, Nhamundá, 23 de dezembro de 2024.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Protocolo 207525

AMAZON VESTUÁRIO LTDA
COMUNICADO DE COMPARECIMENTO

Esgotamos nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos **LAISSA DA SILVA GONÇALVES**, **portador da CTPS 0020401908261**, a comparecer na empresa AMAZON VESTUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.511.603/0001-84, no endereço situada na Avenida Mario Ypiranga, nº 1300 Loja - 291/292 Shopping, Bairro: Adrianópolis, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde o dia 23/11/2024, dentro de 48hs a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos da letra "I" do art. 482 da CLT. Manaus, 26 de dezembro de 2024. Amazon Vestuário LTDA - Casa Prado Manaus

Protocolo 207606



MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Dar publicidade aos atos oficiais dos entes públicos e privados por meio do Diário Oficial Eletrônico do Amazonas (DOE), além de oferecer serviços gráficos e editoriais para instituições do Governo do Estado.





VISÃO

Consolidar-se como referência na esfera pública no segmento de serviços gráficos e editoriais, buscando a evolução e a ampliação do processo de modernização dos negócios e dos serviços ofertados.

VALORES

Foco no cliente, eficácia, desenvolvimento de pessoas, comprometimento, ambiente participativo, inovação, tecnologia, ética, transparência, confidencialidade, responsabilidade social e gestão moderna.



João Ribeiro Guimarães Júnior
Diretor-Presidente

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS